

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2019

NÚMERO 7.474

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PL PSL

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD PDT

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB PSC

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP PSB

João Amin Nazareno Martins

PRB PV

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 062ª Sessão Ordinária realizada em 09/07/2019..... 2</p> <p>Publicações Diversas CPI..... 4 Portarias..... 18 Redação Final..... 18</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 062ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Julio Garcia

Mauro de Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Inicia, lembrando as lutas importantes travadas no Parlamento. Cita a questão da não aplicação dos 25% na área da Educação pelo estado catarinense, embora a Constituição Federal ampare este investimento. Registra que a ação civil pública interposta pelo Ministério Público de

Santa Catarina, que foi ajuizada pelo dr. Davi do Espírito Santo, e publicada em 28 de janeiro de 2018, determinou que já a partir de 2019 deverão ser aplicados cerca de R\$ 420 milhões de investimentos a mais no Orçamento para a área educacional, e que o secretário da Educação confirmou a decisão do governador de retirar os funcionários inativos do cálculo de 25% que devem ser investidos na Educação. Sugere que o estado utilize os recursos para contratar professores aprovados no concurso de 2017.

Diz que está muito feliz e que a data de hoje tem história, tem engajamento do Parlamento catarinense, reafirmando que vai continuar a defender a Educação. Através de vídeo, apresenta gráfico do Fundeb, fundo que financia a Educação, de 2016 a 2018, mostrando que houve aumento de 8% em 2018 e em 2019 14%, portanto, destaca que há muito recurso para investir na Educação do estado. Critica a possível adoção de política salarial do governo estadual para o Magistério, diz que isto é discriminação aos aposentados, e que a categoria não vai aceitar o estado pagar mais para os professores da ativa e menos para os aposentados, pois isto é injusto e vai dar prejuízo à categoria.

Conclui, agradecendo as mensagens que recebeu pelas redes sociais pelo seu aniversário, e parabeniza o governador Moisés por fazer pela Educação o que todos os governadores do Brasil deveriam fazer.

Deputada Paulinha (Aparteante) - Cumprimenta a deputada pelo seu aniversário desejando muitas felicidades.

Deputado Jerry Comper (Aparteante) - Parabeniza a deputada por mais um ano de vida, mencionando que seus filhos devem ter muito orgulho em tê-la como mãe.

Deputado Fernando Krelling (Aparteante) - Deseja bom retorno ao deputado Altair Silva. Parabeniza a deputada Luciane Carminatti pelo seu aniversário, dizendo que admira o seu trabalho na Alesc. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Inicia, expressando gratidão aos deputados pela recepção ao seu retorno à Alesc após licença de 60 dias. Afirma que foi muito bem representado pelo seu colega, deputado Silvio Dreveck.

Registra o Incanto Trentino, festa das tradições trentino-italianas, que ocorrerá entre os dias 08 e 11 de agosto, na cidade de Nova Trento, que tem como objetivo resgatar os costumes do povo neotrentino. Agradece as autoridades de Nova Trento que estão presentes no plenário.

Lembra também que, na presente data, é celebrado o dia da primeira santa brasileira, Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus.

Convida todos os deputados para comparecer ao lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Técnico e Profissionalizante, que acontecerá dia 10 de julho, no Plenarinho da Assembleia Legislativa. Conclui, defendendo o ensino técnico, o qual possibilita que o jovem ingresse no mercado de

trabalho podendo custear seu ensino superior, além de adquirir grande experiência técnica e profissional em sua área de atuação. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Sauda o deputado Altair Silva no seu retorno ao Parlamento. Ressalta que aqueles que gostam de gente têm que vir para a política, porque é a arte de saber ouvir, ter compreensão, enfim, se importar com as pessoas.

Registra que na presente data acontecerá a votação do Projeto de Lei que institui o Dia do Design de Interiores e Ambientes, para o qual pede o apoio de todos os senhores deputados, pois considera importante valorizar as profissões, estabelecendo um dia de homenagem para que a categoria rediscuta os seus problemas e dificuldades.

Também enaltece a homenagem que será feita, no Parlamento, através de Moção de Aplauso aprovada por unanimidade pela Alesc, aos policiais militares que terão reconhecimento pelo seu trabalho, mais especificamente a atuação no dia 14 de fevereiro de 2019, em São José, quando salvaram uma vida. São eles: sargento Rudy Andrade de Freitas, soldado Wanderley Leme de Lima, soldado Lucas Ricardo da Silva e o soldado Magaiver Mario Rogério Bach. Deseja que esta homenagem sirva de motivação e reconhecimento também a toda corporação, porque a gratidão é um dos principais valores do ser humano.

Ressalta, ainda, que ser policial é uma missão, além de ser uma profissão. É um dom daqueles que dão atenção, prestando o devido atendimento à população. Destaca que a Saúde e a Segurança são áreas onde os problemas se manifestam das mais diversas formas, e é preciso ter um discernimento especial para acolher as pessoas em suas necessidades. Convida a todos os senhores deputados para acompanharem a entrega das homenagens. [Taquígrafa: Sara]

***** Partidos Políticos

Partido: PV

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) - Pede uma atenção especial da Santur e do governo estadual para analisarem a situação estrutural da Serra do Rio do Rastro, comentando que o mirante está em situação precária. Acrescenta que há uma proposta para construção de um píer panorâmico de vidro, e solicita para que o governo encaminhe o projeto.

Ressalta que o turismo de paisagem, em especial, vem crescendo, e cita seus pontos positivos para argumentar a necessidade de atenção do governo. Elogia a nova presidente da Santur, Flávia Didomenico, e espera que ela traga propostas positivas quanto à Serra do Rio do Rastro.

Afirma estar acompanhando a situação do Projeto de Lei 174/2019, que trata dos incentivos fiscais, e espera que as reuniões convertam-se em bons resultados. Pede atenção para não efetuar mudanças que possam ser prejudiciais, e cita a possibilidade de uma evasão de empresas. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PSDB

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) - Discorre sobre a presente data, Dia do Oncologista, médico especialista que estuda e procura os melhores tratamentos para os variados tipos de Câncer. Comenta causas de morte por doenças crônicas, além das cardiovasculares, o câncer tem aumentado em função de vários fatores, como o de fumar.

Menciona sua participação no 22º Fórum de Entidades Médicas de Santa Catarina - Femesc, na cidade de Brusque, onde se discutiu a judicialização e financiamento da Saúde no estado, e foi palestrante sobre o Financiamento da Saúde no Estado, segundo visão da Alesc, relatando sua experiência como secretário de estado da Saúde, quando comentou da angústia vivenciada de não ter recursos suficientes para resolver as demandas de uma das áreas vitais de qualquer governo. Registra que durante sua gestão enfrentou o

sequestro de contas para o pagamento de ordens judiciais, sendo que uma delas somou, em bloco, R\$ 18 milhões de uma vez só.

Destaca o trabalho que o secretário da Saúde, sr. Helton Zeferino, está realizando quanto ao projeto 'Conecta SUS', que tem por finalidade o controle total sobre os dados eletrônicos do estado em conexão com as secretarias municipais de Saúde para evitar desperdício, como a repetição de exames.

Cita que durante o evento foram criados grupos de trabalho para tratar o tema judicialização e financiamento da Saúde em Santa Catarina, e que será divulgada a 'Carta de Brusque', contendo diretrizes para buscar soluções sempre voltadas à saúde dos catarinenses. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Informa que percorreu os municípios do extremo oeste do estado para discutir melhorias na rota do milho, a entrada de turistas e produtos. Acrescenta que esteve em Paraíso e relatou uma preocupante situação na fronteira com a Argentina, onde há fiscalização policial no território argentino, e no lado brasileiro o posto da Polícia Federal encontra-se fechado.

Conta que a reunião da bancada federal com os deputados estaduais aconteceu na sexta-feira anterior, em Chapecó, para atender todas as demandas do estado, incluindo a fronteira com a Argentina, que se encontra desguarnecida. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: MDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Divulga o percentual acumulado de 6,3%, conforme dados da Fiesc, correspondente ao faturamento da indústria de Santa Catarina, ressaltando que a boa nova incrementou economicamente o estado a partir da gestão do governador Carlos Moisés e do presidente da República Jair Bolsonaro, mencionando a Reforma da Previdência. Sobre o referido assunto, acrescenta que foi aprovada na Casa Legislativa moção de sua autoria, enviada aos presidentes do Congresso Nacional, solicitando a inclusão dos estados e municípios, porém lamenta a retirada da pauta na Câmara Federal.

Voltando ao tema do crescimento econômico aferido no estado catarinense, destaca as maiores variações positivas, citando os setores de metal, informática, eletrônica e veículos, comparado ao de 2018, quando houve a manifestação dos caminhoneiros, ocorrendo crescimento nas 14 atividades pesquisadas, e ressalta que as maiores variações positivas observadas são oriundas de produtos de madeira, metal, máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Destaca ainda que as regiões do oeste, meio-oeste, serra e planalto são fortes no setor madeireiro, moveleiro e de celulose, gerando emprego em Santa Catarina a partir de pequenas, médias e de grandes empresas, salientando que é um grande motivo para se comemorar.

Referencia à Frente Parlamentar de Apoio ao Setor Madeireiro e Moveleiro para atender as demandas de segmentos da base florestal, citando questões tributárias, ambientais, benefícios fiscais, além do aprimoramento das legislações que comprometem tais setores.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante) - Parabeniza o deputado por abordar tão importante assunto, especificamente no que diz respeito à recuperação da economia do estado catarinense e do Brasil a partir da condução dos novos dirigentes dos governos estadual e federal.

Deputado Sargento Lima (Aparteante) - Parabeniza o deputado por apresentar dados importantíssimos, reais e fundamentados sobre a recuperação da economia do estado que, muitas vezes, não chegam aos ouvidos da população, e defende que a Casa Legislativa é o lugar apropriado para esclarecer à população os reais acontecimentos do estado e do Brasil. [Taquígrafa: Elzamar]

Partido: PL

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) - Inicia, convidando os deputados e toda a população para uma audiência pública que será realizada no dia 11 de julho, em Lages, sobre a viabilidade da construção de um porto seco na região serrana. Considera a instalação importante, pois o local é um ponto estratégico por estar próximo de rodovias importantes no país. Salienta que a ação, associada à ótima estrutura logística, deve favorecer uma cadeia produtiva com geração de emprego e riquezas para a região.

Discorre a respeito de uma nova tecnologia, o 5G. Conta que ao ser testado na Europa, em apenas dois minutos a ativação matou 500 pássaros. Afirma que está trabalhando na criação de um projeto de lei com intuito proibir os testes do 5G em Santa Catarina, devido aos possíveis danos à saúde e aos animais.

Deputado Valdir Cobalchini (Aparteante) - Parabeniza o deputado por trazer o assunto à tribuna e salienta que em alguns países da Europa os testes do 5G já foram suspensos. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Suspende a sessão para que possa usar a tribuna o secretário de Cultura e Turismo, Sálvio Osmar Tonini, acompanhado da rainha Carol Meyer e da segunda princesa Sarah Speranzini, e divulgar a 27ª Festa Incanto Trentino do município de Nova Trento.

Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à pauta da Ordem do Dia.

Solicita à assessoria que proceda à verificação de quórum.

(Procede-se à verificação de quórum.)

Não havendo quórum para deliberação, as matérias pendentes serão apreciadas na próxima sessão ordinária.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0783/2019, 0784/2019, 0785/2019 e 0798/2019, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0786/2019 e 0792/2019, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0787/2019, de autoria do deputado Volnei Weber; 0788/2019 e 0795/2019, de autoria do deputado Moacir Sopelsa; 0789/2019, de autoria do deputado Felipe Estevão; 0790/2019 e 0791/2019, de autoria do deputado Laércio Schuster; 0793/2019, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0794/2019 e 0799/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 0796/2019, de autoria do deputado Jair Miotto; e 0797/2019, de autoria do deputado Jerry Comper.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0934/2019, 0952/2019, 0953/2019 e 0954/2019, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0935/2019, 0936/2019, 0947/2019, 0948/2019 e 0949/2019, de autoria do deputado João Amin; 0937/2019, de autoria do deputado Laércio Schuster; 0938/2019 e 0939/2019, de autoria do deputado Ivan Naatz; 0940/2019, de autoria do deputado Romildo Titon; 0941/2019, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0942/2019 e 0943/2019, de autoria do deputado Milton Hobus; 0944/2019, 0945/2019 e 0946/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 0950/2019, de autoria do deputado Altair Silva; 0951/2019, de autoria do deputado Ismael dos Santos; e 0955/2019, de autoria do deputado Maurício Eskudlark.

Finda a pauta da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Sara]

A Presidência suspende a sessão, por até 10 minutos, para que o senhor prefeito Marcos Pedro Veber, do município de Luiz Alves, a rainha Barbara Arieal Zimmermann, e as princesas Stefani Krevcz e Jaqueline Provesi, possam divulgar a 30ª Festa Nacional da Cachaça - FENACA.

Explicação Pessoal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) -
Reabre a sessão e passa a Explicação Pessoal.

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) -
Lamenta a não inclusão dos estados e municípios na reforma da Previdência. Explica que com isso Santa Catarina deixa de economizar anualmente R\$ 7,7 bilhões, que poderiam ser destinados à Saúde e Educação no estado.

Crítica a postura daqueles que não se posicionam a favor da inclusão dos estados e

municípios na reforma da Previdência, e alega que o motivo é a eleição do ano seguinte.

Comenta que eventualmente será necessário discutir novamente uma reforma da Previdência, pois a atual reforma está deixando muitos problemas de lado. Crítica a situação ao deixar por conta dos estados administrarem suas próprias reformas, resultando no aumento de déficit.

Por fim, espera que, de última hora, haja a inclusão dos estados e municípios na reforma da Previdência. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) -
A Presidência convida as senhoras deputadas e os senhores deputados para o lançamento da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Mulher, que ocorrerá às 17h, no Plenarinho da Assembleia Legislativa.

Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. [Revisão: Taquígrafa Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CPI

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSÕES

ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0030-DL, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA INVESTIGAR ILICITUDES PRATICADAS NAS OBRAS DA PONTE HERCÍLIO LUZ EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS DESDE A SUA INTERDIÇÃO ATÉ A ATUALIDADE, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, ÀS 17H, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) -

Muito boa-tarde, senhora Deputada e senhores Deputados. Quero cumprimentar também as senhoras e os senhores telespectadores da TVAL, as senhoras e os senhores ouvintes da Rádio Digital Alesc, bem como as senhoras e os senhores que se fazem presentes nesta reunião.

Havendo quórum regimental, vamos dar início a mais uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato da Presidência nº 0030-DL. E os senhores Deputados receberam em seus respectivos gabinetes cópia da ata da 12ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência nº 0030-DL.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Recebemos, fruto de solicitação desta Comissão, do Tribunal de Contas o Ofício nº 9.983/2019 que encaminha cópia de processo licitatório, bem como o Ofício nº 0099.2019, também do Tribunal de Contas, que encaminha a documentação. Solicito à assessoria que faça a devida anexação dos documentos ao processo da CPI e que dê vistas ao Deputado Bruno, Relator da matéria. Se os demais Deputados também desejarem, fica aberto para todos os senhores Deputados.

Vamos à ordem do dia da pauta da reunião. Solicita o senhor Deputado Bruno Souza, Relator da matéria, mais documentos. Eu vou pedir à assessoria que envie cópia da solicitação aos senhores Deputados. Dou por aprovado o requerimento do Deputado Bruno, até que um de vossas excelências conteste alguma solicitação. Não havendo a contestação, dou por aprovado, e que façam os ofícios para que eu possa fazer a devida assinatura.

Tem também, senhores Deputados, a solicitação do Deputado Bruno para a oitiva das seguintes pessoas: Arnoldo Martins, diretor de Operações do Deinfra no período em que operava na Ponte Hercílio Luz no Consórcio Roca-TEC, e de Delbi Joel Canarim, gerente de Licitações, presidente da Comissão de Licitação e é atualmente diretor de Operações do Deinfra.

Eu coloco em discussão o requerimento.

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Senhores, vamos então à parte mais importante desta reunião, que é a oitiva das seguintes testemunhas: nós temos, por convocação, os senhores Tolstoi Maia Duarte, Sidney Lourenço Dal Sasso e Hubert Beck Júnior. Os três estão presentes. Eu pergunto ao Deputado Bruno: qual o primeiro?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor Tolstoi Maia Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - E o segundo?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O segundo é o senhor Sidney Lourenço Dal Sasso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Perfeito.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E, aí, restando o Hubert Beck Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Então solicito a presença do senhor Tolstoi aqui à mesa (*aponta para o espaço reservado ao depoente*) e peço à assessoria que encaminhe o senhor Sidney e o senhor Hubert à sala da Coordenadoria das Comissões.

(*O senhor Tolstoi Maia Duarte toma assento à mesa dos trabalhos e os senhores Sidney Lourenço Dal Sasso e Hubert Beck Júnior se retiram do recinto.*)

Senhor Tolstoi, seja bem-vindo.

Eu gostaria que o senhor dissesse o seu nome completo, a sua idade, a sua profissão e o seu endereço completo, até para que o pessoal da taquígrafia possa fazer o devido registro. [Transcrição: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Pois não, Presidente.

O meu nome é Tolstoi...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor fale bem pertinho do microfone.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Meu nome é Tolstoi Maia Duarte, eu tenho 67 anos, é... moro aqui... sou engenheiro civil, moro aqui em Florianópolis à rua... é... Engenheiro Newton Ramos, número 70, apartamento 1.302, no centro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor sabe por que está aqui no dia de hoje participando desta reunião da CPI?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Tem conhecimento?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tenho pleno conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor promete dizer a verdade, somente a verdade, no dia de hoje nesta reunião?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor também não é obrigado a responder as perguntas que lhe são perguntadas, pode ficar em silêncio se assim desejar. O senhor se faz acompanhado de advogado?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Não?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não preciso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Cópia da carteira de identidade do senhor Tolstoi já está em poder desta Comissão.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Hhm-hm.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Passo a palavra ao Deputado Bruno, Relator da CPI.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Boa tarde, senhor Tolstoi, tudo bem com o senhor?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Boa tarde. Como é que vai, Deputado?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Seja muito bem-vindo a esta Comissão. Muito obrigado por atender o nosso pedido, a nossa convocação.

O senhor foi chamado aqui porque o senhor foi sócio administrador da empresa TEC - Tecnisa (*sic*) e teve contratos firmados com o Deinfra. Então nós temos a esperança que o senhor possa nos ajudar a esclarecer um certo período dessa história da Ponte Hercílio Luz.

Então seja muito bem-vindo e muito obrigado por se dispor a vir e a contribuir com o seu conhecimento.

Mas antes de adentrarmos aos contratos que registraram a participação da TEC nos anos de 2000, 2005 e 2006, gostaríamos de saber se o senhor poderia explicar o que houve com o Contrato 203/2014 para a conclusão da estrutura provisória, que teve o extrato publicado no Diário Oficial, mas não teve indícios de que tenha sido realizado.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Contrato 2013?...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Contrato 2013 de 2014... 203 de 2014.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O Contrato 2003, de 2014... Ó, Deputado, eu...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para estrutura provisória...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ó, Deputado, eu, eu, eu... O senhor me desculpe, mas eu não fiz parte desse contrato.

É... Só uma correção, por gentileza, o senhor falou o nome da, da nossa empresa... O nome correto da empresa é TEC - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso mesmo.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O senhor falou Tecnisa.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Perdão, é a TEC.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá. E nós não participamos dessa... desse contrato, eu não sei nem do que tá se tratando.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor então alega que não participou?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não, não. Nós estamos fora da ponte desde 2009.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Certo.

Bom, no contrato da fase 1, PJ.015/2006, todas as peças dos viadutos foram substituídas? O senhor lembra disso? Pode nos dizer como é que ocorreu?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Deputado, veja bem o seguinte... é... eu gostaria de falar e... e, e, e, e, e, por favor, é... me entenda... do que eu gostaria de falar, tá?

Nós tamo na ponte desde 92, tá? E nós fizemos, durante todo esse período, serviço de manutenção. Nesse contrato em particular, era um contrato já de restauração. Então foi um contrato muito grande, tá, um contrato de um volume razoável, onde nós fizemos a recuperação de... dos viadutos de acesso. Particularmente quantas vigas, quantas estruturas foram recuperadas, eu não tenho de cabeça, mas eu quero dizer ao senhor o seguinte: foram recuperadas muitas estruturas. Todas, todas as estruturas da ponte, desse segmento, foram recuperadas...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Todas as peças do viaduto...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Com...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...foram substituídas?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...com exceção... a única coisa que nós não mexemos foi no estrado, porque o estrado não fazia parte do escopo do contrato.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então o senhor alega que todas as peças dos viadutos foram substituídas?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, foram... não é que todas as peças foram substituídas, algumas foram substituídas, outras foram recuperadas... Tá entendendo? Então... substituída é quando se substitui totalmente a peça. Não, algumas foram restauradas, outras foram... é, é, é, é, é, substituídas, e assim nós restauramos...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor lembra se algum trabalho foi realizado no vão central da ponte?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, no vão central nós não, não, não... não trabalhamos no vão central.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não era... não fazia parte do escopo desse contrato, até porque a fase 1 já dizia: serviços nos viadutos de acesso. [Transcrição: Rafael de Souza Milke]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E nas torres principais?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nas torres principais a gente, nesse contrato eu acho que a gente mexeu em alguma bobagem, eu não me lembro. Tá entendendo? Eu não me lembro é... efetivamente o que foi feito nesse contrato na torre principal. Mas eu, eu acho que a gente mexeu muito mais nos viadutos, tá entendendo, recuperamos os viadutos e as torres principais já tinham sido recuperadas uma época... e eu não me lembro se a gente mexeu em alguma coisa nessa ponte. Talvez...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - (Ininteligível.)

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...só um segmento... só um pequeno segmento da torre, parece-me, da base até a altura da viga principal. Parece que foi isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Foi realizado então pela...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É, eu acho que sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...pela sua empresa?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Acho que sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nesse contrato a mão de obra técnica, os engenheiros, era da TEC Engenharia ou da Roca também?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O... Nós tínhamos um consórcio, um consórcio, na verdade, a reunião de esforços e de conhecimentos, né, tanto nós como a Roca estávamos na ponte... A Roca há muito mais tempo, a Roca tava desde 1980 e nós entramos em consórcio com a Roca depois de 92.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Tolstoi, a pergunta foi objetiva.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, mas eu quero esclarecer, Deputado, o senhor me desculpe, mas eu quero esclarecer para o senhor entender, certo?

Então, os engenheiros da... da... da... que tavam, faziam parte lá, fazia a... às vezes tava na folha da Roca, às vezes tava na folha da TEC. Então, era do consórcio em si. Então, nesse particular, nesse particular é... desse contrato em si, desse último contrato, os engenheiros eu acho que tavam em nome da TEC.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então os engenheiros transitavam entre uma empresa e outra. Estavam ora na folha de uma e ora na folha de outra?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Em alguns contratos, não assinam o mesmo contrato, um único contrato do começo ao fim era na mesma folha. Mas, evidentemente, eu não me lembro se nos contratos anteriores estava na outra folha, alguma coisa assim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas era comum isso então?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não comum. Não era comum. Podia eventualmente acontecer. Eu só quero dizer que eu queria me lembrar qual era a folha que estavam os dois engenheiros desse último contrato. Eu acho que, sim, era da TEC.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Eram da TEC os engenheiros...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Da TEC, da TEC.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...que o senhor alega?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, da TEC.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor emitiu a ART no contrato da fase 1?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, todos os contratos são obrigados a emitir ART, todos os contratos.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor emitiu...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...alguma ART?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro, claro, nós temos ART em todas elas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor emitiu ART? Então o senhor assinou?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu assinei, sim, eu assinei. Eu era o responsável técnico.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para a fase 1, houve alguma divergência entre o previsto no projeto do DNIT e a execução?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, na verdade a gente não seguiu nenhum projeto... Veja bem, não existia projeto, não existia projeto para os viadutos. O DNIT não fez um projeto, fez um projeto pro vão central. Quando se fala em projeto de restauração, nesta ponte basicamente era recuperar o sistema portante. Era fundamento do, do, do, do, do projeto era fazer exatamente a substituição do sistema portante.

Então, nunca, nunca na Ponte Hercílio Luz se apresentou um projeto de restauração, pelo menos na fase em que nós estávamos. Nós recuperamos... o que que é recuperar a fase 1? É fazer exatamente aquilo que a gente não fazia na manutenção.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O que o senhor alega é que não havia, então, projeto do DNIT. Era isso?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, o projeto do DNIT... O DNIT, na época, fez uma...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - As suas respostas estão... Eu gostaria de entender: havia contrato do... havia um projeto do DNIT ou não?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Havia um projeto do DNIT, mas não entregue pra essa situação. Não foi dado o projeto pra gente seguir projeto nenhum. Eu sei que...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então vocês não seguiam um projeto?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não, não tinha projeto, que a gente não seguia o projeto do DNIT. Não, de jeito nenhum. Aliás, eu nem conheço o projeto do DNIT. Eu sei que o DNIT fez um projeto, tá entendendo, eu acho que 97, alguma coisa assim, 99, 2000, alguma coisa assim, fez um projeto.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor estava dentro de um projeto de restauração...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...mas não seguia projeto algum?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu estava dentro de um serviço de recuperação da ponte, do quais, dos quais a gente...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Do qual não havia projeto.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...não havia projeto. Não, não havia projeto.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não sabiam o que fazer então?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - A gente sabia fazer, nós trabalhava na ponte há vinte anos, nós sabíamos recuperar a ponte. Então, recuperar a ponte é um serviço diferente de manutenção, tá? Então, no momento que a gente tinha uma verba pra fazer a recuperação, que era uma verba muito maior, então a gente realmente fez a recuperação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então como não havia... Como o senhor alega que não havia nenhum projeto, então também não havia, não pode alegar se houve alguma alteração no contrato.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O contrato previa a instalação de aparelhos de apoios nos vãos 12 e 14, anterior e posterior ao vão pênsil. Esses aparelhos foram instalados? [Transcrição: Ana Clara Mota / Revisão: taquígrafa Ana Rita Moriconi de Souza]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Foram instalados, sim. Foram substituídos os aparelhos de apoio, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Foram substituídos?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Foram substituídos, sim. Claro!

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Houve atraso nos pagamentos da fase 1?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, sempre houve atraso de pagamento, sempre houve atraso de pagamento. Em qualquer obra do Estado sempre atrasa um pouco. Evidentemente que não houve um atraso como havia há vinte anos, mas houve atraso de pagamento normal... dois, três meses atrasavam, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Em 2009 transcorreram em média 58 dias entre o final da medição e o pagamento. Isso inviabilizava ou comprometia o cronograma de execução do contrato?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não inviabiliza. Não... Não inviabiliza, não, porque nós tínhamos suporte financeiro pra isso. Em momento nenhum a gente, a gente diminui o ritmo em função disso...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então os atrasos... o senhor não...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não. Em momento nenhum...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não diminuiu o ritmo, não...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não. Até, até é interessante, como complemento de sua informação, teve um período na ponte aí, nesse contrato, que o Deinfra mandou paralisar as obras por falta de dinheiro e nós não paralisamos as obras. Nós continuamos trabalhando normalmente, quando reativaram a gente mediu aquilo que foi feito. A gente tinha suporte financeiro pra isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Houve alguma interferência na execução do contrato por causa das desapropriações?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não houve desapropriações, que eu saiba.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Algum serviço deixou de ser realizado?...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Deixou... alguns serviços deixaram de ser, de ser realizados, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E as desapropriações, elas atrasaram...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É porque é o seguinte, às vezes a... as... as... as interferências na obra em função dos residentes eram realmente... é... preocupantes, tá? Então a gente tinha uma série de preocupações com a questão da segurança de baixo. E esse processo de desapropriação é um processo extremamente lento, iniciou-se, mas... é... não, não deram

continuidade e isso interferiu. sim, evidentemente, no ritmo das obras.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor comunicou esse... (ininteligível).

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Era conversado às vezes informalmente. Não... não oficialmente, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então, oficialmente, ninguém...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então não há como alegar que...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Porque isso não era, não era uma preocupação nossa, Deputado. Era preocupação do administrador.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Certo.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Entendeu?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas estava atrasando a execução do contrato...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, tava exe...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...do qual o senhor era o executor.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tava atrasando e... e... mais não é por conta disso que nós vamos brigar com, com o Estado por... e nem com o órgão por conta desse problema. Nós continuávamos trabalhando normalmente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Qual era a situação das rótulas existentes na base das duas torres principais, T7 e T8, durante a execução da fase 1?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - As rótulas... é... das torres principais?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, existentes nas bases das duas torres principais.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, essas... é, é, é... esse apoio da, da, das torres, dos pilones nas bases de concreto, elas não foram mexidas, porque elas estavam numa situação é... congeladas e isso era fruto do projeto de recuperação do vão central.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Qual projeto de recuperação?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O projeto de recuperação...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Do DNIT?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...da fase 2, não do DNIT. Quer dizer, se era do DNIT eu não sei, mas eu... era fruto para o projeto que seria é... que seria exe... que seria ser usado na execução do... do, do, do... da fase 2.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor lembra da condição dessas torres?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Das torres ou do...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Das rótulas, perdão. O senhor lembra?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, eu me lembro, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E qual era a condição delas?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, elas estavam congeladas lá, quando a gente fala congelada, quer dizer, é o tempo... o tempo fez com que elas não tivessem mais rotação, então precisava fazer um trabalho de... retirar é... e, e lubrificar aquele negócio todo, mas não era do nosso escopo, não era do nosso escopo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Existiam fissuras aparentes ou indícios de que as rótulas não suportavam sobrecarga de material?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu não, em nenhum momento eu me lembro que a gente discutiu esse assunto que as rótulas não suportavam.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não houve esse debate?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não houve esse debate.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor lembra se existiam ou não fissuras?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não me lembro, não. Não me lembro disso, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Segundo a relação de trabalhadores constante no arquivo da SEFIP/GFIP, encaminhados ao INSS no período de fevereiro de 2006 a julho de 2009, o senhor informou que havia em média 46 funcionários trabalhando na obra de restauração da Ponte Hercílio Luz.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor poderia informar qual tipo de serviço era realizado por terceiros, bem com uma quantidade estimada de terceiros que trabalhavam na Ponte Hercílio Luz em média, por mês? [Transcrição: Bruna Maria Scalco]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Terceiros?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, além dos 46.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nós não tínhamos terceiros lá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não tinham terceiros?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não tínhamos, a, a, a folha de pagamento... Até porque não tinha terceiros, porque a, a remuneração também dos trabalhos era em função, em função da folha de pagamento. Então a gente não podia apresentar folha de terceiro, era... tinha que ser empregado próprio.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Qual a estimativa de trabalhadores para a etapa 2?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Etapa 2?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - É.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - A estimativa? Olha, Deputado, eu não participei da... efetivamente da fase 2, eu apenas participei da licitação... da fase 2. Nós estamos falando da fase 1.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, a fase 2 o senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - A fase 2 eu entrei na licitação, mas infelizmente a gente não... foi até o fim da licitação, nós tivemos que sair do processo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas no seu orçamento, qual era a estimativa?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu não me lembro, Deputado, eu não me lembro. Nós trabalhamos muito nesse orçamento, fizemos o projeto, um projeto de recuperação próprio, porque nós tínhamos um consórcio muito bem formatado, era nós, a construtora Roca, a Odebrecht e mais é... a American Bridge. Então, cada um tinha a sua função nesse processo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E o senhor, no seu projeto para a etapa 2, não lembra qual era a estimativa de trabalhadores?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, mas era bastante gente, né, porque era um serviço grande, né? Talvez, talvez... eu estimo, assim, pelo menos umas cem pessoas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Mas nós, não, não... Eu não me lembro desses detalhes, de quantas pessoas têm, até porque isso era... foi fruto na época de um estudo e eu não me preocupei mais em... A partir do momento que a gente não, não, não participou mais da licitação...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para a fase 2, recuperação do vão central.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A solução técnica proposta no projeto do DNIT para a recuperação do vão pênsil, o senhor lembra se era exequível?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu, eu, eu não cheguei, em momento nenhum, a conhecer o projeto do DNIT.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor fez um orçamento.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, veja, eu fiz um orçamento em cima de um projeto nosso, porque o, o, o edital previa um projeto alternativo. Então nós estudamos um projeto próprio. Nós estávamos junto com a American Bridge e eles tavam... aliás, eles gastaram muito dinheiro nesse projeto, porque ficaram quase seis meses trabalhando nesse projeto antes da licitação e era o projeto, exatamente, pra o consórcio nosso, tá? E a solução inclusive nem era essa que tão adotando, era uma outra solução, tá?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor teria essa solução ainda?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Essa solução... Hm... É... até eu tenho conhecimento dela, mas eu, eu não, por, por questões de contrato com a American Bridge a gente não pode dizer qual era a solução.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A sua empresa, em consórcio com a Roca e a Odebrecht, apresentou proposta durante a licitação para a fase 2.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Por que se retiraram da concorrência antes do final do processo licitatório?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Porque, veja bem, Deputado, nós estávamos na ponte desde 92, como falei, a gente conhecia perfeitamente a ponte. Nós tínhamos os melhores técnicos, a melhor equipe, tá? É... Nós tínhamos condições técnicas, veja bem, só pra vocês entenderem aqui, isso é muito importante que saibam, nós tínhamos condições técnicas de fazer as obras, nós e a Roca e a American Bridge, nós tínhamos essa condição, por quê? Qual era a participação de cada uma? A nossa era questão de execução, que nós estamos acostumados a trabalhar com a ponte, nós tínhamos os melhores técnicos, as melhores equipes, e a American Bridge ia fazer o papel primordial, que é um papel que nós não sabíamos fazer, que era transferência de carga, que só são... É um processo que, hoje, talvez uma meia

dúzia de empresa no mundo detém essa tecnologia de transferência de carga.

Então a American Bridge acompanhava o nosso serviço durante todo o serviço de manutenção, através do pessoal da American Bridge com o conhecimento com o pessoal da Roca, o doutor Raul, que era muito amigo do pessoal da American Bridge, e através da Steinman, que também participava aqui em alguns processos aqui é... de análise aqui da ponte, tá, e a gente tinha contato direto com o pessoal da Steinman, até uma certa parte, um certo contrato a Steinman trabalhou com a gente ali, tá?

Então, é...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Porque o senhor se retirou da concorrência antes do final do processo licitatório? [Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu vou lhe explicar, tá? É... a gente tinha uma proposta muito bem executada, muito bem executada, a proposta nossa pronta pra exatamente executar essa obra, e vou dizer com toda a falsa de modéstia, se nós tivéssemos ganhado a licitação, essa ponte tava pronta em 2013, porque a nossa solução era exequível, era eficiente, porque tinha os melhores técnicos, as melhores empresas do mundo trabalhando, aquele negócio todo.

Então, nós entramos na licitação com esse consórcio e, daí... hm... um mês antes da licitação... É uma história que eu vou contar aqui, porque pouca gente sabe, um mês antes da licitação nós descobrimos concorrência internacional de altas exigências, né, técnicas, nós descobrimos que a Espaço Aberto - uma empresa aqui de Santa Catarina, que não tinha conhecimento nenhum de estrutura de obra de arte especial - tava participando do contrato.

E eu sabia da história da Espaço Aberto, aí, diversas obras da Espaço Aberto, e a gente se reunia muito, eu me lembro muito em São Paulo, que a gente se reunia em São Paulo na sede da Odebrecht, lá, todo mês a gente ia estudar o processo, estudar as soluções a ser adotada e eu disse bem claro... me vieram falar assim: escuta, a Espaço Aberto pegou o edital? Aí eu disse: olha, a Espaço Aberto é uma empresa de Santa Catarina, que eu conheço, que não tem tradição, nem conhecimento para trabalhar na Ponte Hercílio Luz, então eles vão ser desqualificados. E, daí, disseram: não, mas ela tá associada a uma empresa americana. E daí nós consultamos a American Bridge e a American Bridge disse assim: olha, a empresa americana, ela é uma empresa que não é... não é tradicionalmente executante de obra, ela é uma empresa projetista. Certo? Então provavelmente ela não tem tradição técnica exigida, tá entendendo, pra executar, pra participar da licitação. Aí, eu disse assim: olha, eu vou dizer a você - eu disse assim pro pessoal -, eles vão participar da licitação e eles vão ganhar essa licitação, por conta que a Espaço Aberto é uma empresa que tá acostumada a entrar em licitação e tumultuar processo lá com advogado, com isso, com aquilo, aquele negócio todo, e vão ser qualificado. E isso aconteceu.

Nós entramos na licitação junto, só que os americanos... A gente tinha um... a gente tinha um acordo com os americanos que se a gente perdesse a licitação, por algum motivo, eles investiram muito dinheiro, a gente tinha que pagar oito milhões de dólares pra eles pelo projeto. E eu disse assim pro Raul, eu disse: Raul, eu... nós vamos perder essa licitação. Certo? Nós vamos perder essa licitação, porque eles vão, vão aprovar as três fases da licitação, sem dúvida, tá entendendo, e eles vão ganhar no preço, porque eles sabem mais ou menos o preço que a gente vai entrar, eles vão entrar mais baixo e eles... Depois eles estão acostumados a trabalhar com órgão público e a gente vai perder. Então a gente vai tá arriscando. Eu não tenho condições financeiras - a conversa foi essa, bem clara -, eu não tenho condições financeiras de pagar um milhão e seiscentos mil dólares pros americanos, pela parte minha do contrato, que era 20%. O Raul disse: eu também não tenho.

A American Bridge ia cobrar isso daí se a gente perdesse, era um compromisso que eles iam investir no projeto em função exatamente de que existia uma expectativa de sucesso. Tá entendendo? E, daí, nós, na primeira fase nós entramos e, evidentemente, se vocês analisarem a ata dessa primeira fase, vocês vão ver que é uma ata que eu reputo como imoral, imoral, porque a gente fez doze ou quatorze impugnações na ata e não foi atendido.

Então isso foi uma demonstração extremamente palatável de que... de que o processo ia ser assim nas outras fases, né? Como é que uma empresa...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Ia ser o quê?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Como?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pode repetir, por favor, o processo ia ser o quê? [Transcrição: Grazielle da Silva / Revisão: Clovis Pires da Silva]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O processo é... Que ia ser um processo lá na segunda e terceira fase da licitação que eles não iriam ser desqualificados. Porque, você veja o seguinte, como é que uma empresa que nunca fez uma obra de arte na vida entra numa licitação com 85% de participação no consórcio. Os americanos que

faziam parte do consórcio deles era uma empresa que não era executante e... e... e... tava só com 15%. Como é que o Estado, o DER, olha esse negócio e aprova? Eu acho que foi uma irresponsabilidade na época. Então, em função do nosso risco, eu disse na reunião lá na, na... quando já ia abrir a segunda fase, eu disse: olha, nós vamos perder. Então, eu não...

Como a tradição era minha e do Raul, porque a American Bri... a Odebrecht não tinha tradição, a Odebrecht entrou no consórcio por força econômica, porque ela garantiu pra gente que não ia faltar dinheiro, foi a única coisa, porque nós não queríamos a Odebrecht no nosso contrato. A execução da obra a gente sabia fazer, a transferência de carga a American Bridge fazia pra gente, e a Odebrecht chegou e disse: não, ou a gente, ou a gente entra no consórcio com vocês ou, então, nós vamos tumultuar o processo.

Foi a conversa da época. Certo?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor entrou num processo licitatório, pelo que eu entendi...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Que havia uma cláusula em que, se perdesse, o senhor ia ter um grande prejuízo financeiro.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então, quem faz uma aposta dessa, faz uma aposta com grande expectativa de sucesso.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, porque veja o seguinte...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não lhe parece uma aposta arriscada?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, porque a gente... Veja bem, a gente, a gente tava, a gente tinha uma expectativa de que o consórcio, o consórcio do qual eu fazia parte, está entendendo, ela seria o ganhador da licitação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pois então, justamente. E por que tanta certeza?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Porque nós sempre trabalhamos com a ponte, as exigências da ponte eram extremamente, vamos dizer assim, profundas, e esse exigência técnica nenhuma empresa no Brasil tinha, nem a Odebrecht tinha, só se fosse um grupo internacional, e nenhum grupo internacional vem aqui fazer uma obrinha de 50, 100, 200 milhões. Difícilmente, dificilmente. Os portugueses estão aqui porque já tinham obra aqui no Brasil, senão eles não viriam.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E uma outra curiosidade minha: o senhor tinha um contrato que, se perdesse, teria que ressarcir o projeto para...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Exatamente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas, e se desistisse, não tinha? Só ressarcia se perdesse?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, claro, porque, veja bem, claro, porque uma coisa é o, é o, é o projeto conceitual, certo, projeto conceitual. Outra coisa é o projeto executivo. Então, no momento que a gente ganhasse a licitação, a American Bridge iria executar o projeto executivo, que é muito mais complexo, muito mais caro, aquele negócio todo. Correto?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas isso não responde a minha pergunta.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Hum, hum.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor estava em um... o senhor alega que desistiu da licitação porque começou a entender que iria perder.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, claro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E, se perdesse, teria um prejuízo financeiro...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro, certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...um ressarcimento que teria que fazer para a empresa projetista.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro, eu falei isso, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas, se o senhor desistir do contrato, não tinha essa cláusula?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não tinha, não tinha, não...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - É que não faz nenhum sentido.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É que não foi aberto, não foi dado conhecimento, não foi dado conhecimento do projeto deles. A cláusula era se houvesse conhecimento público do, do, da solução que eles estudaram e a gente perdesse a licitação, essa era a cláusula.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas conhecimento público não daria só caso fosse escolhido, o senhor se sagra-se vencedor da licitação?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, porque a expectativa nossa era que houvesse só a participação de um único consórcio, não

a empresa com outro consórcio sem qualificação. Nós tínhamos a expectativa que ninguém ia entrar na licitação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Me desculpa, o senhor não respondeu a minha pergunta ainda. O senhor estava em um contrato onde o senhor deveria ressarcir a empresa caso perdesse.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Entretanto, o senhor desistiu um mês antes...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E aí não teve que ressarcir a empresa?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ressarcir a American Bridge?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor alega que desistiu do contrato, porque se perdesse...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, o senhor não entendeu a proposição, o senhor não entendeu a proposição.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então me explique, por favor.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nós tínhamos um consórcio e existia assim uma cláusula que dizia assim: se nós perdesmos a licitação, porque, pelo motivo de alguém entrar mais e ganhar essa licitação, aí, sim, nós faríamos o ressarcimento.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E se desistisse, não teria problema?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Se desistisse, não teria problema. Claro, porque não precisava executar, fazer o processo executivo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, mas o processo executivo só faz se vencer.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro, exatamente, exatamente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Uma vez, então... Por isso que eu digo que a sua lógica...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É por isso que... Claro, é por isso que eu podia, eu podia, nós podíamos recuar antes...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nós não estamos compreendendo essa lógica.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nós podíamos recuar antes, porque o processo executivo, o projeto executivo é um projeto muito mais demorado, muito mais caro e que demanda muito mais custos.

Não sei se eu me fiz entender pro senhor.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Bom, o senhor então alega que...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu posso esclarecer mais, doutor, não tem problema.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor alega então que nenhuma das empresas possuía capacidade técnica para a execução da obra, correto? A Espaço Aberto, por exemplo.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, com certeza absoluta.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O.k.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Na minha ótica, na minha ótica. Veja bem, na minha ótica.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Como o senhor fez o orçamento do... como o senhor fez o orçamento sem ver o projeto? O senhor alega que não viu, que o projeto não...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...não foi aberto, não é?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Como o senhor fez o orçamento, então?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não foi aberto ao público.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor fez e fez o orçamento sobre...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, sim, claro, claro. Não foi aberto ao público, nem ao Estado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor poderia explicar um pouco mais por que o senhor tinha tanta certeza de perder essa licitação? Eu gostaria de entender isso.

Esteja claro que nós queremos esclarecer só os fatos, né? [Transcrição: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos]

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Veja bem. No momento que você pega a primeira fase da licitação, certo, em que existe uma série de, de, de, de objeções, qualificação jurídica dessa empresa, aquele negócio todo, e a gente vê que isso não foi relevante pra comissão, então, pra gente... eles iam apresentar uma cópia dum projeto lá dos franceses ou do DNIT, que era a segunda exigência, tá entendendo, ia ser aprovado e eles iam ganhar no preço. Essa foi a certeza nossa.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então o senhor diria que houve interferência nesse processo licitatório de algum agente público ou político?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu não tô falando isso. Eu não tô falando isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor acredita que...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu tô, eu tô apenas falando, eu tô apenas falando que houve exatamente uma participação da empresa desqualificada e concederam a empresa alguma qualificação que, na minha opinião, não é justa.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor diria que houve interferência nesse processo licitatório?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ó, Deputado, basta ver o resultado da licitação. É... é... o que eu tô falando mostrou aqui na realidade. O que que, o que que fizeram na, na, na, na obra depois? O que que fizeram na obra depois? A empresa teve que sair depois, não foi isso? Esse é o resultado que eu tava pensando, não tinha qualificação pra fazer o serviço, é tanto que saiu.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu não tô acusando ninguém, tá, Deputado?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Eu sei que não. Eu gostaria de ouvir a sua opinião...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, a minha opinião é a seguinte...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor acredita que houve interferência...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Na minha opinião a empresa que tinha qualificação era o consórcio chamado... Eu não me lembro o nome que nós demos lá pro consórcio nosso, eu não me lembro mais, mas era o nosso, o nosso consórcio que tinha qualificação. Nós estávamos trabalhando na ponte há quarenta anos, através de nós e a Roca.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Consórcio (*ininteligível*) Hercílio Luz.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - A Roca desde 1980 e nós desde 1992/1993.

Então nós tínhamos conhecimento de todo o serviço da ponte, então nós tínhamos classificação pra isso. Eu, eu não, não, não, não, não, não acho, não acho justo, tá entendendo, qualificar uma empresa que não conhece obra de arte especial.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor, então, diria que o processo licitatório não foi conduzido de forma imparcial?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, quem diz, quem possa dizer isso é os senhores que analisando, analisando o processo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor participou, é por isso...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu participei e resolvi sair. Quando eu vi que, exatamente, a gente ia perder, eu saí.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então o senhor considera que não foi imparcial o processo licitatório?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, se fosse um processo justo, justo, vamos dizer assim, eles teriam sido desqualificados.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O.k. Agora essa fase 2, o consórcio que ganhou o contrato procurou a sua empresa para subcontratar a obra?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim. Não a minha empresa, diretamente, procurou a Roca, pra Roca trabalhar junto e a Roca normalmente não trabalhava ali, a gente trabalhava junto com a Roca. Chamou o Raul, tá entendendo, e... informalmente, e pediu uma proposta, tá, uma proposta.... O Raul veio conversar comigo, pedir opinião e eu disse: não, Raul, não vamos fazer.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A TEC ou a Roca, ele então participou como subcontratado ou não?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, nenhuma das duas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nenhuma das duas?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não quisemos participar.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Algum agente público ou político procurou o consórcio que o senhor participou solicitando algum tipo de vantagem ou remuneração?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, em hipótese nenhuma.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Apresentou algum atalho?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, em hipótese nenhuma.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nunca lhe foi apresentado nada?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, de jeito nenhum.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor assinou o Contrato PJ 123/2002, firmado com o DER e o Consórcio Roca-TEC em 12/07/2002, para a execução de serviços de conservação e manutenção da Ponte Hercílio Luz em um prazo de dezessete meses, porém foi executado em um total de vinte meses,

com o valor de R\$ 2,9 milhões originais, que ao final totalizou R\$ 3,589 milhões pagos. Apesar de o contrato ter sido assinado em 2002, o Consórcio Roca-TEC foi formalizado apenas no ano de 2006.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não... O contrato... Não, alguma coisa tá errada.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Eu vou repetir para o senhor. O senhor assinou o Contrato 123, de 2002...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...que é firmado entre o DER e o Consórcio Roca-TEC.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...em 12/7/2002 para a execução de serviços de conservação e manutenção da Ponte Hercílio Luz.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...no prazo de dezessete meses. Porém foi executado no total de vinte meses com valor de R\$ 2,9 milhões originais...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...que ao final totalizou R\$ 3,589 milhões pagos. Apesar de o contrato ter sido assinado em 2002, o Consórcio Roca-TEC foi formalizado apenas no ano de 2006.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, senhor. O senhor me desculpe.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - São os documentos.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não. Discordo totalmente.

Toda vez que nós ganhávamos uma licitação... veja bem, toda vez que você participava de uma licitação em consórcio, a formalização do consórcio era feita no ato da licitação. Era um documento obrigatório. Alguma coisa não tá fechando, Deputado, dessa informação. Era um documento importantíssimo. [*Transcrição: Henrique Vargas Ribeiro*]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor, por gentileza, fale próximo ao microfone, senão o sistema de som não capta a sua voz.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Era, era, era um documento que fazia parte da lici... de qualquer processo de licitação, a formalização do... é... do, do consórcio.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pois então, o senhor alega isso, entretanto as notas eram emitidas em nome de uma das empresas, não do consórcio.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ó, aí, aí é outro departamento, certo? Aí é outro departamento.

Existia certos momentos que você faturava só por uma empresa, certo, só por uma empresa. E daí a gente pleiteou junto ao órgão público, tá entendendo, em determinado momento - eu não sei quando é que foi -, que a gente pudesse fazer o faturamento 50%, 50%, que era exatamente evitando a chamada bitributação. Porque eu, eu ou a Roca, uma das duas empresas emitia a nota fiscal de fatura contra o órgão público e, quando era uma única empresa, você recebia aquele dinheiro, e a outra empresa teria que efetuar uma outra nota fiscal contra você. Então...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E notas fiscais para o consórcio somente após 2006.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Em 2006 já era 50% para cada empresa. Duas notas fiscais era... era apresentadas para o órgão público. Inclusive eu entreguei esse documento pra vocês.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nos anos de 2002 e 2006 o Consórcio Roca-TEC firmou contratos com o Deinfra relativos à Ponte Hercílio Luz, respectivamente os Contratos 123/2002 e 015/2006, sendo que no ano de 2005 a sua empresa, a TEC, firmou o Contrato 239/2005 para a realização de serviços na ponte. Ocorre que na licitação de 2005, que resultou no Contrato 239/2005, a empresa TEC concorreu no certame contra a Construtora Roca, com quem manteve consórcio antes e depois do referido contrato do ano 2005.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, Deputado, eu explico isso daí, certo?

Na verdade é o seguinte: entre o contrato de 2002, que terminou, e o contrato de 2005, ficou um período, um período sem manutenção. E daí precisava fazer alguma coisa lá de urgência, alguma coisa assim, o DER fez uma carta-convite. Ou concorria nós ou concorria a Roca, e como nós trabalhávamos juntos, até esse contrato aí nós fizemos junto, informalmente, fizemos junto, tá? Acontece o seguinte, que... a carta-convite não poderia ser só um pretendente, então nós entramos com a Roca e entramos com a TEC, mas entramos em nome da TEC, com contrato de três meses de cento e poucos mil reais, se não me engano, tá?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor não vê problema nenhum, ético e moral, em fazer... (*Ininteligível*.)

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, de jeito nenhum. Não, de jeito nenhum, porque nós fomos atender uma urgência...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para fazerem o mesmo contrato, não?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não, o senhor me desculpe, não. Imoral é outras coisas. No momento em que a gente trabalha na ponte há vinte anos e, eventualmente, tem um problema na ponte que a gente vai socorrer a obra, e é um contrato em quem vai participar são empresas que sabem fazer o serviço e são as únicas que sabem, qual a imoralidade nisso, Deputado?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Bom, o senhor tinha um consórcio com a... O senhor... *(Ininteligível)*.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu tenho um consórcio... Eu não briguei com a Roca.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pelas palavras que o senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu não briguei com a Roca. Nós concordamos que entraríamos as duas...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pelas palavras do senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pelas palavras do senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Os senhores então concordaram e combinaram as cartas-convites e os preços que iriam mandar.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não é que concordamos. Nós...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor alegou isso aqui.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não é que... Veja, não é que nós concordamos com a *(ininteligível)*.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Vocês fizeram juntos, como o senhor falou.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nós fizemos juntos, sim, claro, claro. Porque é o seguinte: não tinha pretendente, não existia pretendente. Não se podia chamar qualquer empresa pra participar, não se podia. O DER, o DER não tinha pra quem mandar essas cartas. Para quem?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Ao mesmo tempo que o senhor fala isso, o senhor também fala que saiu de uma licitação porque iria perder a licitação.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, isso é outra conversa, aí é outro departamento.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor acredita que... Quer dizer, o senhor já alegou aqui que não houve competitividade nessa licitação ou os preços que a TEC e a Roca apresentaram... esses preços eles foram... então o senhor, o senhor, os senhores combinaram os preços que iriam enviar, segundo a alegação do senhor, já que fizeram juntos.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Deputado, veja, nós entramos juntos, nós entramos junto nessa licitação, certo?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então combinaram os preços?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, combinamos os preços, sim, porque era... nós é quem fazíamos o serviço na ponte. Na verdade nós não tínhamos interesse em... em... em... em combinar preço, fazer conluio, não. *[Transcrição: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé]*

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E como é que decidiram quem iria vencer a licitação? A TEC ou a Roca?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Isso, isso, isso, isso não tem, isso não tem importância nesse processo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não, mas para nós tem. Como que os senhores decidiram?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu não sei se na época quem foi é que vai ganhar a licitação, mas porque era uma cartinha-convite, uma bobagem ali. Se fosse uma obra de dez, vinte milhões e a gente tivesse concorrendo, aí é diferente. Mas uma obra... foi simplesmente pra atender um problema que tinha na ponte lá, de urgência, é... entre um processo e outro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Os senhores Sidney Lourenço Dal Sasso e Hubert Beck Junior, os dois engenheiros, eles eram funcionário da TEC ou da Roca Engenharia?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eles tavam... o, o Sidney é da TEC Engenharia, certo, da TEC Engenharia, e o Hubert também da folha da TEC Engenharia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Os dois estavam na TEC então?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, sim, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Quem representou a empresa TEC no certame de 2005 foi o senhor Sidney Dal Sasso, que era sócio da empresa, e quem representou a construtora Roca foi o senhor Humbert de Souza *(sic)*. O senhor Humbert *(sic)*, como o senhor acabou de alegar, não era funcionário da TEC? Ele representou a empresa Roca, mas era funcionário da empresa TEC.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Quando isso? Quando isso? Em quando isso?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Em 2005.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Em 2005, em qual contrato?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - No certame que o senhor... que nós falamos agora, o certame 123, de 2005.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Aquele processo da carta-convite?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ué, os dois eram funcionários da empresa. Qual é o problema?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não. É que um era funcionário...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Era... não... Eles eram...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Eu vou repetir a pergunta para o senhor. O senhor Sidney Dal Sasso, que era sócio da empresa, representou a construtora, e quem representou a empresa Roca foi o senhor Humbert *(sic)*...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Hubert, Hubert...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Que representou a empresa Roca foi o senhor Humbert *(sic)*, que era funcionário da TEC.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Sim, da TEC. Qual o problema?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Tolstoi, o senhor...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Os dois... O Hubert, o Hubert sempre foi funcionário do consórcio, certo? O consórcio. O Hubert era funcionário do seu consórcio, que estava na folha da TEC Engenharia. Então quando se fala em consórcio, na verdade ele é funcionário das duas empresas, porque os objetivos são os mesmos, o dinheiro é o mesmo, tá entendendo, e a atuação é a mesma.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então não houve duas empresas participando do certame de 2005, houve um consórcio participando?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Houve um consórcio participando, sim, senhor, consórcio participando.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Tolstoi, o senhor usou mão de obra, materiais, serviços, insumos, componentes ou subcontratou alguma parte do contrato do ano de 2005 para a empresa Roca?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não. Como é que eu vou subcontratar?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Tolstoi, o senhor tem algo mais para esclarecer ou gostaria de compartilhar mais alguma informação com esta Comissão Parlamentar de Inquérito?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Quero, Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Diga.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu... eu... o senhor me permite...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Claro
O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...falar cinco ou dez minutos? Então eu vou falar.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Eu peço que seja breve, mas fale.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu... Infelizmente eu gostaria de, de participar, tá entendendo? Eu tenho até um ofício para entregar pra vocês. Quando é que eu poderia entregar?

Isso aqui é a resposta é... da segunda... do segundo ofício que o senhor nos mandou, Presidente. Tá aí e... eu... particularmente eu tive na semana passada falando com alguns membros da Comissão, porque nós achamos que foi redundante o ofício, tá? Mas aí eu vim aqui pedir a interpretação deles e eles concordaram comigo em algumas coisas, tá entendendo? E nós temos a resposta, porque nós já havíamos entregue essa documentação. Eu só quero que protocolem, por gentileza, tá?

(O senhor Presidente Marcos Vieira recebe o documento entregue pelo depoente, o senhor Tolstoi Maria Duarte.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Antes de o senhor iniciar, vou fazer a correção do meu nome, que é Marcos, se me permite.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Ah, pois não. Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Sinto-me na obrigação de ler o ofício, até para poder ficar gravado.

Está num papel timbrado da TEC Engenharia. São José, 10 de Junho de 2019, dirigido a esta Comissão. Começa o ofício. *[Transcrição: Rafael de Souza Milke]*

(Passa a ler.)

“Na qualidade de (...) Sócio e Engenheiro Responsável Técnico da empresa TEC-TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA. - CNPJ 78.888.377/0001-16, com sede à Rua Governador

Aderbal Ramos da Silva - nº 313 - Área Industrial - São José/SC, em atenção especial aos termos do Ofício nº 076/2019/CPI, é importante fazer considerações sobre o teor do mesmo, no que tange a entrega desta documentação listada, em virtude de:

OBJETO:

OBRA - Restauração, Reabilitação e Manutenção da Ponte Hercílio Luz.

CONTRATO - PJ 015/2006- (ETAPA I)

CONTRATADA: CONSÓRCIO ROCA-TEC - Constituído das empresas (Construtora Roca Ltda. e TEC-Técnica de Engenharia Catarinense Ltda.)

No nosso entendimento, os termos desse Ofício 076/2019", que foi um ofício expedido por esta Comissão ao senhor Karlo Gabriel Lemos, diretor da Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. (Consórcio TEC), então faz referência ao "Ofício 076/2019, apesar de aparentemente objetar outra documentação, trata-se, no entanto, de pedido para apresentar os mesmos documentos contábeis, já demandados através do Ofício 009/2019/CPI". O Ofício 009 também põe em anexo e também na mesma época foi endereçado ao senhor Karlo Gabriel Lemos, "datado de 13/09/2019, os quais já foram entregues...". O senhor desculpa, o senhor errou na sua resposta, não é 13 de setembro, é 13 de março, aqui no ofício faz menção à data de 13/09 e eu vou corrigir para 13 de março, até porque não chegamos ainda no mês de setembro.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - (Ri.) Desculpe, tá? É que a gente fez isso nas pressas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - (Continua lendo.)

"...os quais já foram entregues pela empresa TEC-TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA. a esta Digníssima Comissão, conforme cópia de ofício anexo.

No entanto, fazendo uma leitura mais acurada, entendemos que poderia se tratar de pedido de complementação da documentação do Contrato PJ 015/2006, executados nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, neste caso, de posse contábil da nossa parceira no Consórcio ROCA-TEC, a empresa CONSTRUTORA ROCA LTDA.

Desta forma, demos pleno comunicado a parceira ROCA, sobre o teor do Ofício 076/2019/CPI, que até então não havia sido demandada por esta CPI, e de pronto, entendendo esta da mesma forma, enviou prontamente a documentação complementar referente à sua participação no referido Consórcio ROCA-TEC, para as obras objeto do Contrato PJ 015/2006. (Ofício em anexo.)

É importante anotar, que, no intuito de um melhor esclarecimento sobre o teor deste Ofício, estive pessoalmente em contato com membros da Digníssima Comissão Parlamentar, os quais reiteram este entendimento.

DESTA FORMA:

Entendendo que atendemos plenamente aos termos dos Ofícios 009/2019 e 076/2019 subscrevo e me ponho à disposição para qualquer esclarecimento."

(a) Tolstoi Maia Duarte." (Cópia fiel.) Ele é sócio e engenheiro responsável técnico da empresa.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Só esclarecendo, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Dou por lido o requerimento, bem como também faço o recebimento. Vossa senhoria com a palavra.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Só para esclarecer a respeito desse ofício que nós recebemos: o primeiro ofício dirigido à TEC Engenharia solicitando uma documentação referente ao Contrato 015, tá? E esse contrato é exatamente o contrato de 2006 a 2009, e nós fizemos a entrega da documentação da TEC, porque o pedido foi feito da documentação da TEC. E daí nós fomos surpreendidos com esse segundo ofício pedindo exatamente a mesma documentação é... referente ao ano de 2006, 2007, 2008, 2009, que refere-se ao Contrato 015. [Transcrição: Ana Clara Mota / Revisão: taquigrafa Ana Rita Moriconi de Souza]

Então eu achei exatamente que era a mesma documentação. Daí eu vim conversar com o pessoal aqui da Comissão, até procurei o Deputado, o Deputado não tava, e fui conversar com alguns membros da Comissão, me encontrei com o pessoal que eu acredito que é o do Tribunal de Contas e do Ministério Público, expliquei, eu disse: ó, me explica esse ofício aí, porque eu acho que tá havendo uma redundância aí, tão pedindo a mesma coisa. E daí a gente entendeu, assim, que talvez tivessem pedindo a mim os documentos da Roca, que a Roca não tinha mandado, e a Roca faz parte do, do, do contrato. E daí eu, eu, eu relatei isso pro Raul, o engenheiro Raul da Roca, disse: Raul, tão pedindo pra TEC, mas eu acho que é o... os teus documentos. E ele entendeu também, tanto que no mesmo dia mandou. Aí eu anexe... o ofício dele.

Então, só pra dizer que nós atendemos ambos os ofícios. Certo? Esse é o...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Feito o esclarecimento, solicito à assessoria que faça a devida anexação ao presente processo, rubricando e numerando as folhas.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

Em segundo lugar, é o seguinte... é... nós tamos aqui pra colaborar com vocês, esclarecer a participação de vocês... é... sem modéstia nenhuma nós fizemos os nossos serviço e, e acho que foi um serviço muito bem feito, tá? Quero enaltecer, inclusive, o serviço do... da Roca no processo, né, o Raul, pra mim, é o maior entendedor dessa obra no Brasil, não tem ninguém que conhece igual a ele... fazia parte do escopo do, do, do, do coisa.

E nós, no intuito de ajudar vocês, tá, eu conversando com o pessoal ali, eles perguntaram pra mim: ô, Tolstoi, vocês não têm alguma foto, alguma coisa assim, aquele negócio todo... E a gente começou a procurar nos arquivos e nós achamos uma série de fotos que vai ilustrar e dar pra vocês uma visão melhor do nosso trabalho, durante esse período. Eu trouxe a caixa. Por favor, pega a caixa aí (dirija-se a seus acompanhantes). São mil e poucas fotos, isso vai dar pra vocês uma ideia muito boa.

(O depoente passa às mãos do Deputado Marcos Vieira uma caixa contendo fotografias relativas ao trabalho desenvolvido na Ponte Hercílio Luz.)

E, ao mesmo tempo, eu sugiro a esta Comissão, tá entendendo, que nos convoque numa reunião à parte, informal, junto com os técnicos do Tribunal de Contas e do Ministério Público e de vocês pra a gente, um dia aí, o dia todo, vamos ilustrar com fotografias e fazer uma palestra pra vocês do que foi realmente o serviço executado. Porque muitas vezes se conversando aqui não, não se conhece o processo. Então nós estamos aqui dispostos a voltar aqui, eu, o Raul, tá entendendo? O Raul é um... um, vamos dizer assim, um mestre nessa obra, e eu, eu sou um engenheiro... modéstia à parte, eu me considero um engenheiro muito bom, mas o Raul é dez vezes melhor do que eu, certo? Dez vezes melhor do que eu. E o Raul conhece a história dessa ponte que... a mãe carochinha não conhece.

Então, seria muito interessante pra Comissão convocar, a gente está à disposição, vem aqui, conversa pra vocês, faz uma palestra, mostra detalhes técnicos...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Tá difícil tirar ali (ri).

(O Deputado Marcos Vieira encontra dificuldade para tirar a caixa contendo as fotos da sacola.)

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Então eu tô emprestando essas fotos...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas eu agradeço e será cuidado e restituído ao final da Comissão.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É um arquivo nosso... eu tinha mil... eu tinha duas mil fotografias, só que eu vendi uma parte da empresa pros árabes... vendi a capacidade técnica pra empresa há uns quatro anos atrás e eles tumultuaram todos os meus arquivos. Quando eu tomei a empresa de volta, eu encontrei tudo tumultuado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Tolstoi...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Só deixa eu fazer referência. Quero que as câmeras... ele anexa, ele...

(O Deputado Estadual Marcos Vieira mostra a caixa contendo as fotografias.)

O arquivo diz respeito à Ponte Hercílio Luz. Arquivo fotográfico PHL, Consórcio Roca-TEC... TEC, Técnica Engenharia Catarinense Ltda., Construtora Roca, documentação. Diz a caixa aqui que constam 1.272 fotos.

Vou passar à assessoria para que faça o devido registro e já está consignado de que o senhor Tolstoi...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - E aí tá o ofício, por gentileza, tá?

Eu espero que essa fotografia ilustre o trabalho de vocês, é um tra... é um, é um arquivo magnífico pra entendimento dos trabalhos de recuperação da ponte, tá? E...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Peça que sejam digitalizadas as fotos e imediatamente devolvidas por ofício ao senhor Tolstoi.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Presidente...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá.

Uma segunda... uma terceira... Eu queria aproveitar... é... falar sobre dois ou três assuntos rápidos - o senhor pediu rapidez, mas infelizmente é...

Eu fiz um levantamento de todos os nossos contratos, essa semana passada, quando eu fui convocado, e... eu queria aqui tentar esclarecer algumas coisas, bem rápido. [Transcrição: Bruna Maria Scalco]

Fala-se tanto aí na ponte, que a ponte tem 700 milhões que tão gastando na ponte, né? Tão gastando na ponte. Eu peguei nossos contratos e atualizei pra hoje, atualizei pra hoje. Os serviços de recuperação de 92... tô dizendo os contratos que... do quais eu participei, foram seis ou sete de... seis contratos de... de recuperação... de, de manutenção e um de recuperação. Só pra ter uma ideia, os contratos de 92 até 95, a preço de hoje, nós gastamos na

ponte R\$ 37 milhões. Isso dá uma média de R\$ 291 mil por mês. Isso, pra uma conservação de uma ponte dessa, isso é uma mixaria, do ponto de vista financeiro, tá?

Então você veja, 37 milhões, talvez algum resultado... E eu acho que não chega nem a 37 milhões, porque eu peguei o valor PI e reajuste pra cá, e na verdade o dinheiro não saiu no PI, o dinheiro saiu parcelado, então se você for pegar cada medição e reajustar pra hoje, talvez não chegue a 137 milhões, chegaria a uns 30 milhões, certo?

O serviço de restauração da ponte, que foi um preço inicial de 22 milhões mais ou menos, a preço de hoje seria 47 milhões. Então o consórcio Roca-TEC, de 92 até 90 e... até 2009 gastou R\$ 80 milhões. Onde é que tá esses 700 milhões? Nós não fomos. Então o buraco tá mais na frente, certo? A expressão infelizmente é essa. Então nós gastamos aqui uma média de R\$ 291 mil, que realizando o valor correto pelas datas daria no máximo uns 200 mil. Quer dizer, qualquer conserva de rodovia, qualquer serviço bobo custa 300, 400 por mês. Então mostra que realmente não houve, não houve, é... é... é... problema conosco, com nossos contratos. Isso é uma coisa que eu queria só esclarecer, deixar bem claro isso. Isso é um levantamento que eu fiz, Presidente, tá?

Outro assunto que eu queria também esclarecer aqui, tá entendendo, era... a respeito que se fala tanto em aditamentos, certo, em aditamentos. O senhor não, não perguntou, eu tava até esperando que o senhor me perguntasse alguma coisa. Então houveram aditamentos em alguns contratos nossos. Por exemplo, nesse último contrato nosso, esse último contrato nosso, ou eram onze aditamentos, dos onze aditamentos, sete ou oito foram assim: aditamento porque a dotação sai dessa verba, vai pra essa verba. Então era um problema interno do órgão, porque cada vez que a dotação sai de uma, de uma, de uma rubrica daquela vai pra outra, eles fazem um aditamento, né? E houveram três aditamentos. Um diminuindo o valor, o segundo diminuindo o valor, o terceiro realmente foi um aditamento de R\$ 3 milhões e carquerada, certo, num contrato de 22, porque houve aumento de serviços, e... é... mesmo assim a gente concluiu a obra e ainda sobrou uns 2 milhões desse valor, desse aditamento. Então, quer dizer, significa a idoneidade da empresa, se a gente realmente tivesse usando dinheiro público, a gente ia faturar todo o contrato. Então só mostra uma imagem, tá?

Então aditamento é um processo, Deputado, que o senhor fala em trinta aditamento aqui, que eu já vi em algumas... É um processo que é estudado dentro do órgão, sai uma petição ou da obra, do, de engenheiro residente, ou sai dentro da administração do DER, porque é uma mudança de, de, de, de, ou falta de dinheiro, aí tem que fazer um aditamento, tem que fazer...

Então é um processo que passa por departamentos diversos dentro do órgão, é estudado, depois do fim da obra vai pra o Tribunal de Contas, o Tribunal de Contas analisa, todos os contratos nossos o Tribunal analisou, o Tribunal de Contas tem excelentes, excelentes técnicos, o Ministério Público tem excelentes téc... Como aqui a, a, a Assembleia deve ter, tá entendendo? Então eu gostaria que desmistificassem um pouquinho essa questão de aditamento, pelo menos no nossos contratos.

E, por fim, e, por fim, eu só queria deixar bem claro aqui, tá, eu tô aqui hoje num misto de satisfação e, ao mesmo tempo, de indignação, certo? Primeiro, a satisfação de aproveitar essa oportunidade e explicar isso aqui, explicar nossos contratos, né, oportunizar e me... me... por à disposição dessa Comissão, o engenheiro Raul já disse que tá aqui também comigo, se quiserem que a gente passe um dia explicando direitinho pra vocês entenderem melhor, até o processo que, posterior, tá. Mas, ao mesmo tempo... Hm... eu quero dizer o seguinte, a minha indignação é porque eu criei uma empresa com tanto cuidado, respeitada no Brasil inteiro, em Santa Catarina é a melhor empresa de Santa Catarina, é uma das melhores empresas do Brasil, e eu digo isso pela Roca também, que é também. Como profissional sempre procurei me pautar como uma pessoa responsável, capacitada e decente. E, no entanto, a gente é chamado numa Comissão, que para o público, leigo, quem participa de uma Comissão dessa e é chamado, no fundo é um suspeito e um ladrão, e eu não sou nada disso, nem minha empresa é. É isso a minha indignação, eu queria deixar esse protesto. Eu poderia ter sido chamado aqui reservadamente: olha, explica o processo de vocês aí, explica o processo de vocês aí, explica o que que vocês fizeram na ponte, se não nós vamos expor vocês nos jornais. Aí tudo bem, tudo bem.

Então, Deputado, é essa a minha indignação. Mas a TEC Engenharia é a melhor empresa de Santa Catarina e uma das melhores do Brasil, em termos de capacidade técnica, tá? Eu agradeço muito os senhores me ouvir. *[Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite]*

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Agradeço a sua participação, senhor...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Deputado Bruno, quanto a essa questão levantada por ele, respondo eu, por gentileza.

Quero dizer a vossa senhoria que não há qualquer suspeita quanto à sua pessoa. A CPI da Ponte foi constituída por solicitação do Deputado Bruno Souza, cumpriu as formalidades legais e constitucionais, foi instalada e tem por objetivo verificar se houve alguma ilicitude no período de todo esse processo de reforma da ponte. Não há suspeitos. Nenhuma das pessoas que aqui vieram e nenhuma das pessoas que aqui ainda estarão, são suspeitas de qualquer ato de ilicitude. Ao final é que se chegará a um relatório e se o relatório do Deputado Bruno for aprovado por esta Comissão, toda a documentação será encaminhada ao Ministério Público de Santa Catarina.

Então, não são os membros desta CPI que vão fazer qualquer tipo de julgamento. A nossa função é de investigação, é de investigação.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu sei, Deputado. Eu entendo perfeitamente e agradeço as suas explicações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Então não queira sair daqui com essa impressão.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, mas sabe por quê? Porque um vizinho meu, um vizinho meu chegou pra mim e disse: Tolstoi, eu soube que você vai ter sido chamado lá, a tua empresa, na CPI; vocês fizeram alguma coisa de errado nisso?

Eu tô dizendo assim, pa o público leigo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Não, mas não se preocupe.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...quem participa desse processo é porque tá investido de algum envolvimento. Certo? E isso me deixa triste, porque infelizmente as pessoas não entendem que existe exatamente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - A sua vinda aqui é para ajudar no processo de investigação. O senhor veio aqui para ajudar.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu entendo disso. Eu entendo, mas o público não entende.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Nós não conhecemos a realidade da ponte.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O público que não entende.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Nós não conhecemos a realidade da ponte. Quem conhece a realidade da ponte é quem esteve envolvido com ela em todo esse processo. Então o senhor está aqui para nos ajudar.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu entendo perfeitamente e digo mais para o senhor, eu entendo a realidade da ponte, conheço a ponte profundamente, conheço... O Raul conhece a ponte profundamente, nós somos os maiores responsáveis pela ponte durante muito tempo e nós estamos à disposição dessa Comissão pra esclarecer qualquer fato do nosso contrato. Pode nos convocar, Deputado. Tá?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Mas saia daqui convicto de que não há nada contra a sua pessoa.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Muito obrigado pela... deferência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O que há é a favor do senhor ter vindo aqui para ajudar.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - O.k., obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Não havendo mais perguntas do Deputado Bruno, pergunto aos demais senhores Deputados se há perguntas a fazer?

Como a palavra o Deputado Jessé Lopes.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Boa noite, senhor Tolstoi.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Boa noite.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Eu queria também agradecer, mas dizer que nós estamos aqui para investigar e fazer um levantamento do que aconteceu na ponte esses anos todos, independente se o orçamento foi de 35 milhões, 32 milhões, 1 milhão ou R\$ 2,00. É dinheiro do pagador de impostos, é dinheiro que eles precisam saber onde foi investido, e o senhor está aqui ajudando nas investigações.

Tenho uma pergunta só. Como eram feitos os pagamentos para os funcionários, para os engenheiros? Como eram feitos os pagamentos?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, nós tínhamos a folha de pagamento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor fale bem próximo do...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nós tínhamos a folha de pagamento normal, os funcionários eram todos contratados, aliás, eram funcionários tradicionais, eles estavam conosco... A maioria, 80% vinha com a gente trabalhando há muitos anos. Certo? Porque eram pessoas especializadas, não é qualquer operário que trabalha na ponte. Então esse pessoal entrava na folha de pagamento, até porque essa folha de pagamento servia como elemento de medição. O Estado pagava pra gente essas folhas, tá? Então as pessoas todas eram registradas, todas eram... é... é... é... compiladas na medição e era feito o pagamento normal pra eles.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Era em dinheiro?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Olha, é... eu, eu não me lembro bem como é que a gente pagava o pessoal da ponte, porque tinha uma época que se pagava em dinheiro, depois se pagava em depósito bancário, tá entendendo? Eu não me lembro bem como que era feito isso, tá? Não me lembro bem.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Deputado Sargento Lima, vossa excelência tem perguntas?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Sim.

Boa tarde, senhor Tolstoi.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Boa tarde.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Eu prestei bastante atenção em todas as perguntas feitas pelo eminente Deputado Bruno, Relator desta Comissão, e numa referência ao Contrato 015, o senhor se referiu a ele no início, em que era questionado como grande contrato.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Claro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Posteriormente, uma obrinha de cem ter, abre aspas, "uma obrinha de cem, duzentos milhões".

É...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - (*Ininteligível*)... desculpe, duzentos milhões nesse Contrato do 015? Duzentos milhões nesse Contrato 015?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Eu acredito que tenha sido isso, cem ou duzentos mil...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não... não... [*Transcrição: Grazielle da Silva / Revisão: Clovis Pires da Silva*]

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Cem ou duzentos mil...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, eu tava falando que os contratos de conser... de manutenção, manutenção, que foram aqueles de 92 até 2005...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Hum-hum...

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - ...eram manutenções. Dava uma média mensal, a preço de hoje, de duzentos e poucos mil reais.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Tá o.k.

Aí nós tivemos contato aqui com a Roca-TEC, com a American Bridge, através do senhor Raul, porque o senhor fez menção a ele como mestre, e utilizando sem modéstia, né?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É, meu mestre mesmo.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - É, mestre mesmo, né?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - É.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - E das melhores técnicas e melhores equipes, também palavras do senhor.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Aham.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - E aqui relataram que cumpriram diligentemente tudo aquilo que se propuseram a fazer nos contatos.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Com certeza.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Contudo, o fato é que a ponte não foi colocada à disposição do contribuinte. Ponto.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Certo. Posso responder?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Já... O senhor atribui esse fato... Como eu disse, mestres, sem a menor modéstia, a melhor equipe, os melhores funcionários, a melhor empresa do Brasil, as melhores empresas da América Latina, contatos com a Odebrecht, que é uma... a Odebrecht, não, a American Bridge, que é uma referência no mundo, segundo o senhor mesmo, uma empresa e, mesmo assim até hoje, 37 anos, a ponte não foi colocada em funcionamento. O senhor atribui este fato a quê?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu... Deputado, eu quero esclarecer uma coisa aqui, foi importante essa sua pergunta. A Ponte Hercílio Luz, desde 1980, veja bem, desde 1980 até 2005, até 2005, ela... todos os contratos não tinham nenhum objetivo de entregar ao público. Era simplesmente uma manutenção pra manter a ponte inteira, não existia objetivo de entregar, o Estado não tinha o objetivo de entregar a ponte ao público. Era um serviço de manutenção, manutenção da ponte significa você manter a estrutura estável, não deixar ela cair. No momento que se pensou em fazer restauração, que é o processo de 2005 pra frente, que houve a primeira fase do quais nós fomos os detentores no contrato; e esta segunda fase, dos quais a Espaço Aberto entrou e depois entrou os portugueses, sim, isso aí já é realmente o objetivo de entregar ao público.

Então, é esse o problema, está entendendo, da imagem da ponte que a gente vê as pessoas falando: ah, porque essa ponte tá muito tempo lá, e tão mamando dinheiro, e tão isso e tão aquilo. Não, na verdade a gente não tinha obrigação nenhuma de entregar a ponte. Nós fazí... até porque o dinheiro que se gastava na ponte não era pra se entregar a ponte, porque pra entregar a ponte, o objetivo principal primeiro era se fazer o projeto de restauração, que nunca foi feito - foi

feito a partir de... é... é... é... eu acho que em 97 foi feito um pelo DNER, mas nunca foi aplicável; depois foi feito um outro projeto de restauração pelos franceses, através de um Consórcio Sondotécnica-Ingérop, acho que era alguma coisa assim, que também nunca foi utilizado.

Então o serviço da TEC e da Roca, do quais formavam o consórcio Roca-TEC, não era aplicar esse... esse... esse projeto, era fazer a manutenção. Então nós não temos culpa nenhuma por isso.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Obrigado, senhor Tolstoi.

A definição do senhor de recuperação e manutenção, qual é a diferença? Como engenheiro, qual é a diferença entre uma palavra e outra, recuperação e manutenção?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Veja bem, a gente fazia a manutenção da ponte, é você manter a estrutura estável, tentando consertar a estrutura de tal maneira que ela não provoque mais danos, aquele negócio todo. A recuperação é você trazer a estrutura quase às condições originais.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - A recuperação seria colocá-la à disposição do público?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Que eu até gostaria de ressaltar que, em determinados momentos, dentro do serviço de manutenção a gente fez muita recuperação, porque quando você pega uma peça e você pega essa peça e essa peça não serve mais, está entendendo, e você substitui por outra, na verdade você já fez a recuperação dela, já fez totalmente a recuperação. E quando você faz a manutenção, você às vezes a peça tá estragada, você jateia, pinta novamente e ela ainda suporta esforços e tensões.

Mas quando você vai fazer a recuperação, aí, sim, aí você estuda todos os limites dos quais essa peça tem que durar mais vinte, trinta anos. Aí, às vezes, é preciso substituir a peça.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Senhor Tolstoi, o senhor, como pessoa física, já fez doação de campanha para algum candidato na vida do senhor? Como pessoa física?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Como pessoa jurídica?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Eu não me lembro, eu não me lembro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Mas isso é um fato relevante, importante na vida das pessoas, né?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, mas eu não me lembro, não, doutor. Não é costume nosso fazer doação.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Como pessoa jurídica?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Nem como pessoa jurídica, nem com pessoa física.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Tá. Era só isso, senhor Presidente. [*Transcrição: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos*]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Senhores Deputados, não havendo mais perguntas endereçadas ao senhor Tolstoi, dou-o por dispensado. Agradeço a participação de vossa senhoria.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Senhores Deputados, senhor Presidente, senhor Relator, eu agradeço essa presença aqui, foi uma forma de eu expressar exatamente pra vocês informações que talvez sejam úteis, né, no entendimento dos serviços prestados pelo consórcio, tá? E digo mais uma vez, estamos à disposição de vocês pra voltar aqui e esclarecer, através dessas fotografias, mostrar direitinho, pra dar um conhecimento mais profundo da realidade que foi aplicada à obra, tá?

Eu agradeço esse momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor está dispensado.

Peço à assessoria que encaminhe o senhor...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Presidente, ele gostaria de entregar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O senhor tem mais documentos a entregar para a CPI?

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Não, não, não... Eu tinha... Eu apenas compilei essas fotografias aí...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Das fotos.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Tá entendendo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - O.k.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Um estudo que eu fiz essa semana, porque eu digo, olha eu tenho que esclarecer algumas coisas lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) - Perfeito.

Senhores Deputados, eu vou passar a presidência dos trabalhos ao eminente Deputado João Amin para que dê prosseguimento aos trabalhos desta Comissão no dia de hoje.

Enquanto isso, solicito que a assessoria encaminhe até esta sala o senhor Sidney Lourenço Dal Sasso.

O SR. TOLSTOI MAIA DUARTE - Até logo, senhores. Obrigado. (O senhor Tolstói Maia Duarte se retira do recinto.)

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Boa noite. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Boa noite.

(O senhor Sidney Lourenço Dal Sasso adentra o recinto e a assessoria indica o local em que deve se sentar.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Boa noite, senhor Sidney Lourenço Dal Sasso.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Gostaria de pedir para o senhor que pudesse nos passar... o senhor já passou a documentação, pudesse se identificar dizendo o seu nome completo e endereço, por favor.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Meu nome é Sidney Lourenço Dal Sasso, endereço é Rua Wilson Luz nº 110, apartamento 303, Coqueiros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - A sua profissão e a data de nascimento.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Minha profissão é engenheiro civil e advogado; nascimento 8 de junho de 63.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Bom, o senhor tem conhecimento do motivo do convite para o senhor estar aqui hoje?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Tenho, perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Então tá.

O senhor veio acompanhado de advogado?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - O senhor tem o direito de permanecer calado. E eu vou passar a palavra ao Relator Bruno Souza.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Boa noite, senhor Sidney.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Boa noite, Deputado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Muito obrigado por atender o nosso convite. Nós esperamos que o senhor possa nos ajudar a esclarecer algumas partes relacionadas à história da Ponte Hercílio Luz.

Senhor Sidney, o senhor foi sócio e trabalhou apenas na empresa TEC Engenharia ou já prestou serviços para a Construtora Roca Engenharia?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Só pra TEC Engenharia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Apenas para a TEC?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Em que períodos?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu comecei como engenheiro lá em 1987, aí eu passei a ser sócio-cotista em 98 e me desliguei em 2013.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor já trabalhou em algum órgão público?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Prestou algum serviço a outra empresa que trabalhou na Ponte Hercílio Luz?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nunca prestou serviço a nenhuma outra empresa?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Qual foi a sua atuação como engenheiro nas obras da Ponte Hercílio Luz?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu era supervisor técnico e tínhamos um engenheiro residente na obra e eu era supervisor.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor era supervisor.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Pode especificar o período?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... hmm... Foram vários contratos, 96 creio em diante até 2009.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - De 96 a 2009.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor foi supervisor durante esse período todo?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - No contrato da fase 1, de restauração/reabilitação da Ponte Hercílio Luz, PJ 15/2006, todas as peças dos viadutos foram substituídas?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Todas as peças?... Se todas...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Do viaduto, isso. Elas foram substituídas?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim. Nós fomos contratados pra fazer toda a parte do... da... do viaduto insular e toda a parte do viaduto do Continente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então o contrato era justamente para fazer essas partes do viaduto, então?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É, pra deixar pronto dos dois lados pra poder, na fase 2, entrar a empresa pra trabalhar no vão central, no vão pênsil.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E o serviço foi inteiro realizado?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Foi.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E as peças foram integralmente substituídas?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Foram.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Algum trabalho foi realizado no vão central da ponte?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nem nas torres principais?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Hmm... não. [Transcrição: Henrique Vargas Ribeiro]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para a fase 1...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Só vistoria, vamos dizer assim, fazíamos alguma vistoria expedita, visual, né? Rotina, assim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para essa fase 1, houve alguma divergência entre o previsto no projeto do DNIT e a execução?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Orçamentária, o senhor diz?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... houve um aditamento... É isso o que o senhor quer saber?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Houve um acréscimo, sim, pequeno.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Em relação à execução do projeto, à execução da empresa, ela seguiu completamente o projeto do DNIT?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Seguiu com o projeto... o projeto que o senhor diz é o da Ingérop...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, sim. (Ininteligível.)

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim. Na verdade nós fazíamos um serviço *as-built*, né, na parte... como a obra foi construída, era... toda vez que era feito uma restauração era deixada ela exatamente como original.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então os senhores seguiam um projeto no trabalho da TEC?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É, é, porque na verdade o projeto... esse projeto que o senhor tá se referindo ele era mais no vão central, porque era da, da, da, do vão pen... da parte pênsil, que nós não trabalhamos. Nós trabalhamos nos viaduto de acesso, que não são pênséis, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor lembra se alguma alteração no projeto foi necessária?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É como eu disse, não houve mudança alguma, porque o projeto que existia era pro vão pênsil.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E o contrato também previa a instalação de aparelhos de apoio nos vãos 12 e 14, anterior e posterior ao vão pênsil. Esses aparelhos foram instalados?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Foram.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Houve interferência na execução do contrato em virtude das ocupações irregulares?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Se tivemos que mudar alguma coisa na obra em relação às ocupações?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, se entreviu de alguma maneira?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim, tivemos que tomar um cuidado ultraespecial, tivemos que fazer vários andaimes pra proteger pra não cair nenhum objeto lá embaixo, colocar telas de proteção... Esse tipo de situação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - De alguma forma atrasou a obra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim. Sim, porque não haveria necessidade de você construiu andaime naquele, naquele, na região toda, né, da ponte.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Os senhores alertaram o Deinfra à época?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Já era de conhecimento de todos que tinha...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O Deinfra... Mas alertaram oficialmente, notificaram o Deinfra sobre o caso?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim, tanto que eles autorizaram a fazer o andaime em 100% da região onde a gente tava trabalhando.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Algum serviço deixou de ser realizado?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nesse contrato da fase 1 a mão de obra técnica, os engenheiros, era da TEC Engenharia ou da Construtora Roca?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... Tinha o engenheiro residente, era o engenheiro Hubert, que na verdade era Consórcio Roca-TEC. Nós tínhamos uma parceria com a empresa Construtora Roca e... mas se você quer saber o contrato, quem era contratado de qual... É isso que o senhor quer saber?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso. Quem era a mão de obra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Então, tinha um engenheiro... Não, eram das duas empresas. Alguns eram de uma empresa, outros eram de outra empresa, no caso os engenheiros, eu, da TEC, obviamente, e o engenheiro Hubert era da TEC também. E o engenheiro Raul era da Roca, mas ele não fazia parte do... oficial do...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor pode nos dizer qual era a situação das rótulas existentes na base das duas torres principais, T7 e T8, durante a execução da obra da fase 1?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não fazia parte do nosso... do escopo do nosso...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor deve ter uma ideia? Devem ter...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - O senhor quer saber a situação na, na época?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso, isso.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Era uma situação, creio eu, não era emergencial, mas era uma situação degradante.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor, existiam fissuras aparentes ou indícios de que as rótulas poderiam não suportar sobrecarga?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu não tenho conhecimento. Não... não fiz vistoria desse... Eu não fiz.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor poderia informar qual tipo de serviço era realizado por terceiros durante a fase 1, bem como quantidade estimada de terceiros que trabalhavam na Ponte Hercílio Luz, em média, por mês?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... Os, os, os colaboradores eram todos da Roca e da TEC. Não existia assim contratação de, de terceiros. Só compra de materiais, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E qual era a estimativa de trabalhadores para a fase 2?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... No total eram... era variável, mas variava de cinquenta a setenta pessoas, quarenta, dependendo da fase, mais ou menos isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para a etapa 2, nós estamos falando aqui. [Transcrição: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé]

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Para a etapa dois.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O.k.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Que não é a manutenção e conservação, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Seria pra reabilitação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nos anos 2000 e 2006 o Consórcio Roca-TEC firmou contratos com o Deinfra relativos à Ponte Hercílio Luz, os Contratos 123 e 2015 (sic), de 2002 e 2006, sendo que no ano de 2005 a TEC firmou o Contrato 239/2005 para a realização de serviços na ponte. Ocorre que na licitação de 2005, que resultou no Contrato 239, a empresa TEC concorreu no certame contra a construtora Roca, com quem manteve consórcio antes e depois de ter feito o contrato do ano 2005.

Senhor Sidney, o senhor não verifica nenhum problema de ordem ética ou moral em competir em uma licitação contra a empresa com quem o senhor mantinha um consórcio?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... não... Eu... Eu... Não tô entendendo bem a pergunta, porque tá parecendo que a Roca... É... É... participou contra a TEC, é isso?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não está parecendo, foi isso que aconteceu?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, é que eu trava... eu trabalhava na obra, né, em si, eu não participava da parte de... relações públicas ou relações comerciais. Então eu não...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor não soube disso?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, não participava disso. Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor não sabia que as duas concorreram contra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, se nós ganhávamos a licitação eu trabalhava na obra. Era a minha parte. Eu era engenheiro supervisor e trabalhava na obra diretamente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Então o senhor alega que não sabia disso?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, tô sabendo agora.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas foi o senhor que representou na licitação e assinou a ata.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim, na licitação, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas é justamente...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Porque, por, porque precisava de acervo...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - ...nessa licitação aonde uma empresa concorreu com a outra. O senhor foi o representante e assinou a ata pela TEC.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Perfeito. Na... na... Pra participar da licitação, realmente eu ia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não, é na ata, o senhor assinou...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sim, participei da licitação. É isso?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E o senhor não sabia que estava concorrendo contra a Roca?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não lembrava que tinha havido isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mesmo assinando a ata o senhor não lembrava?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, não lembrava.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Senhor Sidney, quem representou a empresa TEC no certame de 2005 foi o senhor e quem representou a construtora Roca foi o senhor Humbert (sic). Mas o senhor Humbert (sic) não era funcionário da TEC?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Era funcionário da TEC. Na verdade era do consórcio, dos dois, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas ele representou a Roca no certame.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Mas aí quem a Roca coloca para representá-la eu não tenho nada a ver com isso, com essa decisão, né? Talvez nessa época o Hubert nem fosse mais... empregado nosso, não sei.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A TEC usou mão de obra, materiais, serviços, insumos, componentes ou subcontratou alguma parte do contrato do ano 2005 para a empresa Roca?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não. Subempreitada, o senhor diz?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso. Subcontratada ou subempreitada.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para a fase 2, recuperação do vão central, a solução técnica proposta no projeto do DNIT para a recuperação do vão pênsil, era exequível?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Ah, isso... É um assunto bem... Pessoal assim, né? Eu acho que não era exequível.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Levando em conta que a estrutura estava em estado sofrível, o consórcio que sua empresa participou iria apresentar proposta alternativa a essa proposta sofrível?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu não sei dar essa informação, porque eu não participava dessa parte de... de... Minha parte era obra, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A sua empresa, em consórcio com a Roca e com a Odebrecht, apresentou propostas de licitação para a fase 2. Por que se retiraram da concorrência antes do final do processo licitatório?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Também não sei lhe dizer. Porque nós... nós éramos uma coisa muito pequena na... é um...

simplesmente uma consorciada muito pequena, nós não tomávamos decisão.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor participou das sessões públicas da licitação?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Provavelmente sim, participava, mas não era eu que decidia, o que que ia fazer, o que que...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E não se perguntou por que desistiram?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu acho que foi uma decisão de cúpula entre todas as empresas. Eu não participei dessa decisão, não...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Como se davam essas decisões de cúpula entre todas as empresas?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eram... o... o... os donos das empresas que... que resolviam, se... Combinar um encontro e resolviam as coisas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - E resolviam as licitações?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso. As empresas consorciadas no mesmo, né, no mesmo grupo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Sim, mas é que a empresa do senhor desistiu da licitação, isso um mês antes da...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... era a nossa empresa e mais várias empresas, né? Eram quatro ou cinco, não lembro agora. *[Transcrição: Rafael de Souza Milke]*

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O que o senhor está alegando é que, provavelmente, houve uma conversa com as outras empresas...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso. A nossa participação acho que era, sei lá, 5%. É muito pequena. Nós não tínhamos voz nesse... nessas decisões aí.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Houve alguma interferência nesse processo licitatório de algum agente público ou político?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Mas o senhor também... O senhor alega que não, com ênfase, mas o senhor também alega antes que não participava dessas decisões.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não participava dessas decisões. Que eu saiba não existia isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Para essa fase 2, o consórcio que ganhou o contrato procurou a sua empresa para subcontratar a obra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não entendi bem essa pergunta.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A empresa que...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Na fase 2?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Isso, para a fase 2, o consórcio que ganhou o contrato, procurou em algum momento a sua empresa para subcontratar a obra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Não?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - A TEC participou da... não participou, então, como subcontratada na fase 2?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Na fase 2, não, de jeito nenhum.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Algum agente público ou político procurou o consórcio que o senhor participou solicitando algum tipo de vantagem ou remuneração?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Que eu saiba, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Nunca foi apresentado nenhum atalho para o senhor?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não. Para mim, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Soube de algum atalho?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Nunca soube nada.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - O senhor tem algo mais para esclarecer ou gostaria de compartilhar mais alguma informação com esta Comissão Parlamentar de Inquérito?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Estou à disposição para, quando precisar vir aqui ou tirar alguma dúvida, algum... Estou à disposição para qualquer coisa que vocês precisarem.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Muito obrigado.

Presidente, eu me dou por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado, Relator Bruno Souza.

Eu passo a palavra aos Deputados que tiverem perguntas. Deputado Jessé Lopes? Deputado Sargento Lima?

O Deputado Sargento Lima com a palavra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Boa noite, seu Sidney.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Boa noite.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - De forma bem específica mesmo, qual empresa o senhor possui vínculo, possuiu na época vínculo empregatício? A qual empresa, de forma específica.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - TEC Engenharia.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - TEC Engenharia.

O senhor possuía na época ou ainda tem filiação político-partidária?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Nunca pertenceu a nenhum...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Nunca.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - O senhor, como pessoa física, já fez doação de campanha?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - O senhor, como pessoa jurídica, já fez doação de campanha?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, que eu saiba, não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Como assim, que o senhor saiba?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Porque se tivesse esse tipo de coisa na empresa, não seria eu que faria...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Não há nada de ilegal nisso, né?...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, lógico, eu sei,

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ...Sabe que qualquer cidadão pode fazer, né?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu sei.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Mas o senhor jamais?...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não. Eu, que eu saiba, não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ã-ha.

Nós conversamos anteriormente com o senhor Tolstói e na declaração dele ele disse que até 2005 nenhuma das empresas objetivavam finalmente entregar a empresa... a ponte para uso, simplesmente para manutenção. E muitas vezes consta ali recuperação. O senhor, como engenheiro, qual a diferença entre recuperação e manutenção?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Bom, manutenção e conservação você vai fazendo os serviços que estão, né... apagando o fogo, que existiam. E quando o teu objetivo não era entregar a obra de volta ao trânsito, né?...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ã-ha.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - ...então entendo que é uma recuperação, manutenção, conservação.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - A recuperação...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - A restauração seria devolver a ponte ao trânsito, o que a gente nunca foi contratado pra isso.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Para restauração, não?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não. Só essa fase 1 e 2, né, que seria a fase 1 seria pra preparar pra empresa da fase 2 entregar ao tráfego.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - E de forma nenhuma...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Mas os outros contratos anteriores, que eram manutenção e conservação... O senhor veja, são três anos de trabalho que eles estão levando, quatro, não sei... Você teria que ser contratado com um monte de gente, quinhentas pessoas, pra fazer um trabalho desse. Nunca tivemos quinze, vinte pessoas, trinta na obra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Nunca tiveram mais que trinta pessoas na obra?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Só nessa fase 2, que era a restauração mesmo, né?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - A restauração.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Na reabilitação. Nas outras fases, não, tanto que o valor nosso mensal era em torno de R\$ 100 mil à época, entre a Roca e a TEC, era R\$ 50 mil para cada um.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Era R\$ 50 mil para cada um.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Era um contrato pequeno...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ã-ha.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - ...mensalmente.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Essa ponte tá parada há 36 anos.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu acho que mais, né?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Aproximadamente isso.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - De forma definitiva mesmo.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Acho que desde os anos 80.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - É isso, senhor Relator?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - (Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - (Ininteligível.) 82.

No entendimento do senhor, igual eu conversei ali com o seu Tolstoi também, né?... [Transcrição: Ana Clara Mota.]

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Hum, hum.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ...todos extremamente técnicos, todos extremamente habilitados, foram feitos estudos, estudos por empresas reconhecidas internacionalmente, a própria universidade, a faculdade daqui prestou serviços e estudos em relação a como chegar numa conclusão ali de entregar essa obra mesmo, né?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Hum, hum.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Na fase 2 era de recupe... não era de recuperação e, sim, era de recuperação e não de manutenção. E a que o senhor atribui, quase quarenta anos depois, essa ponte não ter sido entregue, com gastos consideráveis e com tanta gente competente... tão competente, né, porque todo mundo...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Verdade.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - ...sempre exalta aqui, sem falsa modéstia, verdadeiros mestres e profundos conhecedores da ponte. A que o senhor atribui o fato de ela, hoje, não estar sendo utilizada pelo contribuinte, que na verdade foi ele que pagou por essa ponte até hoje.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Pois é... eu entendo que essa reabilitação, né, essa restauração entrega pro trânsito ela devia ter sido feito muito tempo atrás, né, logo depois que ela teve o problema e... tanto que a primeira manutenção, pelo que se sabe, foi feita vinte anos depois, né? Então, de 1926, foi feita lá em 45, por aí, pelo que eu tenho de informações. E... então, desde o começo sempre houve... como é que vamos chamar, um desleixo também, né, do Poder Público, que eu acho que deveriam ter... uma vez que seria óbvio que você fazendo as coisas sem entregar ao tráfego, você ia gastar muito mais dinheiro, né?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Hum, hum.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Que dizer, se você tem uma casa com todo o piso com problema e você contratar, um ano arruma uma sala, outro ano arruma um banheiro, outro ano... é... Dez anos depois você vai contratar uma empresa pra arrumar a mesma sala que você já tinha arrumado dez anos antes.

Então, o que ocorria na pPonte era mais ou menos isso, né? Então você acabava voltando, fazia outro serviço, muito tempo ela ficava também sem, sem nenhuma manutenção. A manutenção ela é sempre permanente, ela vai sempre existir, mas só que o que você vai gastar com ela depois que ela tiver nova, vamos dizer assim, de novo, né, você vai gastar um valor muito menor por mês, né?

Então você ia lá fazer serviços... na verdade, tava quase a ponte caindo você tinha que procurar o pior em cada ponto, em cada região da ponte, procurar o pior e atacar o... aquele pior, pra evitar que ela caísse. Então você não tava indo pra frente, você tava indo pro lado, né? Ou, às vezes...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Muito obrigado, seu Sidney.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - De nada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Satisfeito, Sargento Lima?

Deputada Marlene... Deputado Jessé...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Seu Humbert (sic), boa noite.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sidney.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Sidney. Sidney, desculpa. Boa noite.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Boa noite, Deputado.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Você lembra como eram feitos os pagamentos para os funcionários, os engenheiros?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - O do... do nosso pessoal?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Isso.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Lembro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - E como era?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Em dinheiro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Tudo em dinheiro?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Isso.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Certo. O seu também?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Eu... recebia em dinheiro também.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - Certo.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Porque eu era, eu era sócio no... mais no final, né? Então era um pouco diferente, mas a folha de pagamento era... paga em dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - O Deputado Bruno tem algum complemento?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - É um complemento apenas.

O senhor, que trabalhou na Ponte Hercílio Luz, considera que a construtora Espaço Aberto tinha capacidade técnica para realizar o serviço de reabilitação?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, não tinha.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES - O.k., muito obrigado.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - De nada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Deputado Jerry? Mais algum Deputado? (Pausa.)

Então agradeço a participação do seu Sidney Lourenço Dal Sasso...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - O senhor tem mais alguma complementação, gostaria de fazer algum comentário que possa contribuir para a CPI?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Acho que alguma coisa que não foi me perguntado sobre aditamentos, eu acho que eu gostaria de falar rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Por favor.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - É... que a gente ouve muito falar em aditamento, né? E... e... eu lembro que... é... antes da, da Lei de Licitações, de 93, é... a maioria de... de vocês não, não sabe, porque são jovens, né? Mas... é... eram feitos aditamentos pra quaisquer alterações contratuais. E o que acontecia naquela época... é... depois mais ou menos de 80 a 94 é... no Brasil houve uma hiperinflação e o que que acontecia? É... você fazia uma medição... é... você ganhava uma obra, o orçamento, por exemplo, era de janeiro, é... quando você ia fazer a medição do... por exemplo, do mês de novembro, né, nove meses depois, dez me... onze meses depois, é... você ia fazer a fatura, então era, era, dez mil ao preço do teu orçamento da época e o reajustamento era, sei lá, cem mil, duzentos mil, porque a inflação era, era altíssima, é... em, em março de 90 a inflação chegou a 82% e muito meses a inflação era 40, 50% ao mês, ao mês! [Transcrição: Bruna Maria Scalco]

Então o que acontecia? No final é... você fazia... sei lá, 100 mil de medições e reajustamento dava 10 milhões, e o que acontecia? Isso tudo era feito é... aditamento contratual, e aí na hora que vocês levantam... é... os dados e dizem assim: "não, de aditamento essa obra deu uma fortuna". Só que na verdade o aditamento era o próprio preço da obra naquela época, porque a partir de 93, com a Lei de Licitações 8.666, os reajustamentos eram feitos por apostila, não era mais termo de aditamento contratual.

E também, depois dessa época ou na época que a gente trabalhou na, na, na ponte efetivamente, o que que acontece? Muitos aditamentos eram de prazo, às vezes mudava a rubrica do, do, do pagamento, né, o tipo de, de, de, se, se era recurso próprio ou se era dinheiro que vinha de algum outro lugar... Então era feito um aditamento por causa disso. É... Quando, quando estourava qualquer serviço, qualquer serviço que estourasse, o primeiro serviço que estourasse, se estourasse três, quatro meses depois, era obrigado a fazer o aditamento, porque você não podia faturar aquele serviço se ele não... se ele já tinha sido estourado na obra. Como a obra ninguém sabia o que ia acontecer, porque você não sabia o que que ia fazer, né? Então era comum de acontecer isso, então era feito aditamento.

Então foram muito poucos aditamentos pra efetivamente de acréscimos de serviços. E na verdade, nos nossos contratos, quando tinha acréscimo de serviços, não era igual a uma obra nova que você vai construir um prédio e você entra com um preço x, e se você gastar duas vezes o preço x, alguma coisa... alguém vai ter que explicar alguma coisa. No nosso caso não era assim, se aumentava um pouco o valor da obra é... é porque... e trabalharíamos alguns meses a mais, um tempo a mais. Então, não é porque a obra tava custando mais caro, simplesmente porque às vezes, às vezes você precisava terminar um serviço que você começou - você tava trabalhando num vão, sei lá, vão de 33, vão de 56, e faltava pouco pra terminar, valia à pena você ir até

o fim dele, porque se tinha um pedaço do vão com problema, o vão inteiro tá com problema, né? Quando você tem uma corrente que tem um elo que é fraco, a corrente inteira é fraca, né?

Então isso era... era o que acontecia, que eu acho que tem que ser levado em consideração essas...

Outra coisa é o seguinte: obras de manutenção e conservação, perante a lei, o aditivo permitido pela lei era de 50%, mas nunca houve é... é... eles adotavam no DER e no Deinfra um aditamento não superior a 25%, que era pra obras normais. Então também era outra coisa que ocorria na época.

Acho que era isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Mais alguma coisa, senhor Sidney?

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Não, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Então eu gostaria de agradecer o seu tempo, obrigado pelas considerações, se tiver qualquer outro fato novo, algo que se lembrar e puder disponibilizar à CPI...

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - ...a gente faz esse pedido.

Peço que a assessoria acompanhar o senhor Sidney até a saída.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado.

O SR. SIDNEY LOURENÇO DAL SASSO - Obrigado a todos os Deputados.

(O senhor Sidney Lourenço Dal Sasso deixa o recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Nós conversávamos informalmente aqui com o Relator, nós teríamos outra testemunha que faria a sua oitiva hoje, o senhor Hubert Beck Júnior. Nós vamos reconvidar o senhor Hubert, já que pelo adiantado da hora ele se retirou da Assembleia Legislativa.

Paralelo a isso, Deputado Bruno, com a sua concordância e com a dos demais Pares, a gente comunica à Procuradoria da Assembleia Legislativa para que possa nos orientar como tomar essas decisões futuras e, ao mesmo tempo, reconvidamos para a próxima reunião da CPI.

Estão todos de acordo? Sargento Lima, Jessé, Marlene, Jerry, pode ser assim? (Os Deputados aquiescem.)

Então, não havendo mais nada a deliberar, declaro encerrada a presente reunião da CPI. (Ata sem revisão dos oradores.)
[Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite / Revisão: Clovis Pires da Silva / Leitura final: taquígrafa Siomara G. Videira]

DEPUTADO ESTADUAL MARCOS VIEIRA

PRESIDENTE DA CPI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1849, de 15 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ALESSANDRA MACHADO**, matrícula nº 9572, de PL/GAL-34 para o PL/GAL-52 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2019 (Liderança do PSL).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1850, de 15 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR TERESINHA APARECIDA FAGANELLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Bruno Souza).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1851, de 15 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO, matrícula 8473, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ada Faraco de Luca - Criciúma).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1852, de 16 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR SIMONE PAVAN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa/Registro Biométrico, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Mauricio Eskudlark - São Miguel do Oeste).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 120 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e de suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VI - as disposições relativas às Políticas de Gestão de Pessoas da Administração Pública Estadual; e
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Com referência às metas fiscais e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os anexos desta Lei, assim descritos:

- I - demonstrativo de Metas Anuais;
- II - demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:
 - a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e
 - b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII - demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- IX - parâmetros e projeção para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 (LOA 2020), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2019.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e no qual serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão manter atualizado, no módulo de gestão de riscos fiscais e de precatórios judiciais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF), o cadastro dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro.

Art. 4º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2020 constarão, excepcionalmente, do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), por ser este o primeiro ano de mandato do Governador do Estado e, por consequência, o ano em que será elaborado o PPA 2020-2023.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no Projeto da LOA 2020, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais, as despesas básicas referenciadas no parágrafo único do art. 15 desta Lei e as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, as unidades orçamentárias deverão programar no Projeto da LOA 2020 as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

§ 3º Somente poderão ser incluídos novos projetos na LOA 2020 e nas leis de créditos adicionais após:

I - adequadamente atendidos os projetos em andamento, excluídos os que estiverem paralisados por decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) ou decisão do Tribunal de Contas da União (TCU); e

II - contempladas as despesas com conservação do patrimônio público, nos termos do art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A LOA 2020 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), ao TCE/SC, à DPE/SC, aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e às empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao MPSC, ao TCE/SC, aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público

Estadual e às empresas estatais dependentes, que se destinam a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º O Projeto da LOA 2020 que o Poder Executivo encaminhará à ALESC será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A consolidação dos quadros orçamentários de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do *caput* do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita;
- II - sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento Fiscal;
- V - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento da Seguridade Social;
- VI - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;
- VII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento Fiscal;
- VIII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento da Seguridade Social;
- IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;
- X - desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;
- XI - desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;

XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;

XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;

XV - legislação da receita;

XVI - evolução da despesa;

XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII - demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão;

XX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV - consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI - consolidação dos investimentos por função;

XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará à ALESC, na mesma data do encaminhamento dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 (LDO 2020), do PPA 2020-2023 e da LOA 2020, os arquivos digitais dos referidos projetos em formatos DOC e XML, acompanhados dos códigos hash SHA-1 ou superiores.

Art. 7º A receita e a despesa orçamentárias serão estruturadas de acordo com o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta nº 6, de 18 de dezembro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observado, ainda, o Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:

I - até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento;

II - até o nível de elemento de despesa, para a elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); e

III - até o nível de subelemento de despesa, para a execução orçamentária.

Art. 8º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado "Fontes/Destaques de Recursos", previsto no Decreto nº 764, de 2 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes

Art. 9º A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, tendo por base o PPA 2020-2023, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre regiões;

II - criação de projetos estruturantes para eliminar empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos do Estado, tendo em vista principalmente as questões ligadas à infraestrutura e à logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;

III - estabelecimento de estratégias, tendo em vista a modernização da Administração Pública Estadual, com ênfase na sensibilização e capacitação dos servidores públicos e na atualização tecnológica para a prestação de um serviço público de excelência;

IV - estabelecimento de estratégias com o objetivo de criar parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada, de forma a articular e a organizar a produção de serviços públicos; e

V - promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas e a proteção do meio ambiente, construindo padrões de desenvolvimento eficientes.

Art. 10. Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2020, as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações.

Art. 11. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, autarquias, Fundações e empresas públicas incluindo o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina, manterão, em seus sítios eletrônicos, no portal "Transparência" ou similar, preferencialmente, na seção destinada à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela, por níveis e denominação, de:

I - quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, segregado por pessoal ativo e inativo;

II - remuneração de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º. Os sítios de consulta à remuneração e aí subsídio recebidos por servidor e ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público, devendo possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos, abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

§ 2º Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

§ 3º Nos caso em que as informações revistas nos incisos I a V do caput sejam enquadradas como sigilosas ou de acesso restrito, a tabela deverá ser disponibilizada nos sítios eletrônicos contendo nota de rodapé com a indicação do dispositivo que legitima a restrição, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º As empresas estatais dependentes disponibilizarão nos sítios eletrônicos, no portal "Transparência" similar, os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos trabalho aprovados.

§ 5º Para se adequarem ao disposto no caput, os órgãos e as entidades de administração pública terão prazo de três meses, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 12. Os recursos financeiros correspondentes ao percentual da receita líquida de impostos destinados ao atendimento do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde serão disponibilizados, por intermédio da programação financeira, às respectivas unidades orçamentárias, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua arrecadação.

§ 1º Excetuam-se do prazo disposto no caput deste artigo o pagamento da folha dos servidores da saúde, inclusive o do décimo terceiro salário, que observarão o calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais, bem como o repasse para o pagamento

das parcelas da dívida pública e o repasse para a cobertura de contratos das organizações sociais de saúde, que ocorrerá no último dia de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil posterior, se final de semana, feriado ou ponto facultativo.

§ 2º O repasse de que trata o art. 2º da Lei nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 13. Em observância ao disposto no inciso I do art. 62 da Constituição do Estado e no Decreto nº 1.324, de 21 de dezembro de 2012, o Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, manterá o módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF, com vistas ao monitoramento físico e financeiro das ações governamentais de caráter finalístico do PPA 2020-2023 executadas no Orçamento Anual.

§ 1º O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução vinculados às subações de caráter finalístico.

§ 2º Entende-se por objeto de execução o instrumento de programação do produto da subação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Estado.

§ 3º Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do módulo de acompanhamento físico e financeiro, os órgãos setoriais e seccionais deverão manter:

I - os dados físicos dos objetos de execução em conformidade com a periodicidade de atualização do objeto de execução, sob pena de bloqueio do empenhamento da despesa na respectiva unidade gestora; e

II - os dados financeiros dos objetos de execução atualizados, sob pena de bloqueio da liquidação da despesa na respectiva subação.

Seção II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os 3 (três) Poderes do Estado, o MPSC, o TCE/SC, os fundos, os órgãos, as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as empresas estatais dependentes.

Art. 15. As receitas diretamente arrecadadas por fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, bem como por empresas públicas dependentes, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente:

I - ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

II - ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e

III - ao pagamento de contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Cumpridas as disposições de que trata o caput deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes às suas finalidades.

Art. 16. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes serão fixadas pelas unidades orçamentárias, sob a supervisão do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Classificam-se como despesas básicas as efetuadas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - energia elétrica, água, telefone, tributos, alugueis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação;

III - o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

IV - a dívida pública estadual;

V - precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

VI - contratos diversos; e

VII - outras despesas que, pela sua natureza, poderão enquadrar-se nesta categoria.

Art. 17. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil de junho de 2019.

Art. 18. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 19. Decreto do Governador do Estado deverá estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2020, para cada unidade gestora, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Para a obtenção das metas fiscais de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 20. Para assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, será promovida a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao MPSC, ao TCE/SC, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC) o montante de recursos indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. A DPE/SC elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios e às suas diretrizes.

§ 1º Para a elaboração de sua proposta orçamentária, tendo como base recursos ordinários do Tesouro Estadual, a DPE/SC terá parametrizada a cota orçamentária necessária à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e de outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas, que será informada pelo Poder Executivo.

§ 2º A proposta orçamentária enviada pela DPE/SC que estiver em desacordo com os limites estipulados será ajustada pelo Poder Executivo para consolidação da proposta orçamentária anual a ser encaminhada à ALESC.

Seção III

Do Orçamento de Investimento

Art. 22 É vedada a destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigentes que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 23. O Orçamento de Investimento será composto da programação das empresas públicas não dependentes e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição de bens e direitos classificáveis nas contas patrimoniais "Investimentos", "Ativo Imobilizado" e "Intangível", excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação do Orçamento de Investimento à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento.

Seção IV

Dos Precatórios Judiciais

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade na LOA 2020.

Parágrafo único. Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), da ALESC, do MPSC, do TCE/SC, da UDESC, da DPE/SC, do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SES), da Secretaria de Estado da Educação (SED), da Administração Pública Estadual Indireta e dos fundos estaduais correrão à conta das suas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador.

Art. 25. O TJSC, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou às entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até 30 de julho de 2019, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2020, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminando-os por Poderes, incluindo o MPSC, o TCE/SC e a DPE/SC, órgãos da Administração Pública Estadual Direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

- I - número do processo judicial;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - data do trânsito em julgado;
- VI - valor a ser pago; e
- VII - Poder, órgão ou entidade responsável pelo débito.

Parágrafo único. Para a execução do orçamento no exercício financeiro de 2020, o TJSC deverá encaminhar à SEF mensalmente os dados constantes do *caput* deste artigo e as informações do pagamento dos precatórios, contendo, adicionalmente:

- I - valor e data da última atualização;
- II - natureza do débito (alimentar ou comum);
- III - nome do advogado;
- IV - valor dos honorários sucumbenciais; e
- V - informação se o precatório pago advém da ordem cronológica ou de acordo direto.

Seção V

Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, do Ministério Público de Santa Catarina e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 26. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TJSC, do MPSC, do TCE/SC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível:

I - ALESC: 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

II - TCE/SC: 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento);

III - TJSC: 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados à folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;

IV - MPSC: 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento); e

V - UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos discriminados nos incisos do *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição do Estado.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Executivo deduzir do repasse de recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias previstas nos incisos do *caput* deste artigo os valores retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para a quitação de débitos tributários e contributivos de responsabilidade da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24 desta Lei, considera-se receita líquida disponível, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição do Estado, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 28. O Poder Executivo colocará à disposição da ALESC, do TJSC, do TCE/SC, do MPSC e da UDESC, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita líquida disponível para o exercício financeiro de 2020 e a respectiva memória de cálculo.

Seção VI

Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020

Art. 29. As emendas ao Projeto da LOA 2020 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado e na Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da ALESC e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;

II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;

IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas, conforme definição dada pelo parágrafo único do art.15 desta Lei;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Pública Estadual Indireta e de fundos; e

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto.

Art. 30. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão

iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

Parágrafo único. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou das atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na meta física.

Seção VII

Da Limitação do Crescimento das Despesas Primárias Correntes

Art. 31. Ficam estabelecidos, para o exercício financeiro de 2020, limites para as despesas primárias correntes.

§ 1º Os limites de que trata este artigo tomam como base a despesa primária corrente empenhada do exercício financeiro de 2018, acrescida da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º O órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento estabelecerá o limite global para a elaboração da proposta orçamentária de cada unidade orçamentária da Administração Pública Estadual com base no IPCA estimado para os exercícios financeiros de 2019 e 2020, publicado pelo Banco Central do Brasil no Relatório de Mercado (Focus) da 1ª (primeira) edição de junho de 2019.

Art. 32. Fica o Governador do Estado autorizado a realizar alterações orçamentárias necessárias no âmbito do Poder Executivo às adequações das despesas primárias correntes autorizadas na LOA 2020 aos limites estabelecidos no § 1º do art. 29 desta Lei.

Seção VIII

Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 33. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro, promoverá a compatibilização da despesa prevista no *caput* deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o art. 19 desta Lei, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 34. As emendas parlamentares impositivas aprovadas pela ALESC constarão de anexo específico da LOA 2020, contendo no mínimo:

I - o número da emenda;

II - o nome da emenda (objeto);

III - o nome do parlamentar;

IV - a função, conforme Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

V - o nome e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário; e

VI - o valor da emenda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 35 (trinta e cinco) emendas por parlamentar, sendo que cada emenda deverá conter 1 (um) objeto e 1 (um) beneficiário.

Art. 35. As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu limite para as funções de saúde;

II - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para as funções de educação; e

III - no máximo 25% (vinte e cinco por cento) para execução das demais funções.

Art. 36. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada com a anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, que terá repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 37. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas de que trata esta Seção, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro e no subsequente.

Art. 38. Compete à ALESC, por intermédio da Comissão de Finanças e Tributação e da Coordenadoria do Orçamento Estadual, até 31 de março de 2020, após a elaboração do autógrafo do Projeto da LOA 2020, encaminhar, em meio digital, nos formatos DOC e XML, à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) os planos de trabalho

referentes às emendas parlamentares impositivas, conforme Anexo IV desta Lei, para análise e incorporação aos programas de trabalho das unidades executoras.

§ 1º Após o recebimento dos planos de trabalho de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo terá até 60 (sessenta) dias para encaminhar à ALESC a relação das emendas parlamentares impositivas sem impedimentos e as justificativas daquelas com algum impedimento técnico.

§ 2º Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de que trata o § 1º deste artigo, a ALESC indicará ao Poder Executivo o novo plano de trabalho das emendas parlamentares impositivas com impedimentos técnicos e, se necessário, a sua substituição, nos mesmos parâmetros do *caput* deste artigo.

Art. 39. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2020 de que trata o art. 32 desta Lei.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas parlamentares impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 40. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 36 desta Lei.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II - a não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do autor;

IV - a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício financeiro;

V - a não aprovação do plano de trabalho; e

VI - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão centralizados na SCC para comunicação à ALESC, conforme os prazos previstos no art. 36 desta Lei.

Art. 41. O montante dos recursos destinados às emendas parlamentares impositivas será programado em subações específicas de provisão, nas quais permanecerá até que a ALESC, por sua iniciativa, informe à SCC o plano de trabalho, conforme disposto no art. 36 desta Lei, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou das respectivas entidades da Administração Pública Estadual, obedecendo aos limites definidos nesta Seção.

Parágrafo único. Os recursos para programação de que trata o *caput* deste artigo serão incluídos no Projeto da LOA 2020, na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), na subação 14203 - Provisão para Emendas Parlamentares, na unidade orçamentária do Fundo Estadual da Saúde, na subação 14240 - Emenda Parlamentar Impositiva da Saúde, e na unidade orçamentária da Educação, na subação 14227 - Emenda Parlamentar Impositiva da Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 42. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 1º O valor total da renúncia de receitas que integram o quadro demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita desta Lei, decorrente da concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária a que se referem o *caput* deste artigo, não será superior ao equivalente a 16% (dezesseis por cento) da arrecadação bruta do ICMS, do IPVA e do ITCMD.

§ 2º O limite a que se refere o § 1º deste artigo será atingido no prazo de três anos, do total da arrecadação bruta do ICMS, do IPVA e do ITCMD, sendo reduzido, 1,6%, em 2020, mais 1,6% 2021 e mais 1,6% em 2022, a contar do início do exercício financeiro de 2020.

§ 3º Todos os benefícios fiscais concedidos por lei ou não, por Decreto ou não, homologados ou não pelo CONFAZ, e que ainda estão em vigor, com ou sem prazo de término, obrigatoriamente a Secretaria de Estado da Fazenda, deverá fazer a análise sobre a sua continuidade ou não, alteração ou não, até o dia 30 de junho de 2020, para aprovação, rejeição ou alteração no todo ou em parte, pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 4º Os benefícios fiscais previstos nos convênios realizados no âmbito do CONFAZ, respeitarão o que determina a Constituição Federal, nos artigos 150. §6º e 155, § 2º, XII, g, Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 e EMC - 003 de 17 de março de 1993.

Art. 43. Na estimativa das receitas do Projeto da LOA 2020 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na ALESC.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da LOA 2020:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do autógrafo do Projeto da LOA 2020 para a sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção.

§ 3º O Governador do Estado, por meio de decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, procederá à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da LOA 2020 pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tiverem sido aprovadas antes do encaminhamento do autógrafo do Projeto da LOA 2020 para sanção.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 44. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete apoiar a execução da política estadual de desenvolvimento econômico por meio do fomento das atividades produtivas, de operações de crédito, de ações definidas em lei e de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Estado.

Art. 45. O BADESC direcionará recursos próprios e recursos de terceiros para programas de crédito voltados para 4 (quatro) segmentos:

I - público, limitado aos Municípios;

II - privado, abrangendo pessoa natural, microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte e outras entidades admitidas pelas fontes repassadoras de recurso ou identificadas pelo BADESC;

III - microcrédito, abrangendo todas as instituições de microcrédito produtivo e orientado; e

IV - rural, abrangendo todos os produtores rurais, cooperativas de produtores rurais e outros beneficiários do crédito rural admitidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Para pessoas naturais serão direcionados recursos aos que se dediquem às atividades produtivas de caráter autônomo.

§ 2º O limite máximo de aplicação anual no segmento público será de 65% (sessenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BADESC.

§ 3º A aplicação dos recursos nos 4 (quatro) segmentos, respeitando o limite máximo do patrimônio líquido do BADESC, dar-se-á:

I - pela re aplicação do valor relativo ao principal dos recursos que retornarem das operações de crédito;

II - pelos recursos oriundos da recuperação de crédito;

III - pelo limite disponibilizado pelas fontes de recursos de terceiros para cada segmento; e

IV - pelos recursos próprios capitalizados pelo Poder Executivo.

§ 4º Dos recursos destinados ao segmento privado, conforme meta orçamentária, o BADESC deverá priorizar a aplicação em micro, pequenas e médias empresas, alocando-os nas mesorregiões, preferencialmente considerando os seguintes critérios de cada mesorregião:

I - Produto Interno Bruto (PIB);

II - montante de contratação de recursos;

III - percentual de inadimplência;

IV - custo da estrutura para atendimento da mesorregião;

V - concentração da carteira de crédito; e

VI - indicação da necessidade de desenvolvimento pelo Poder Executivo.

Art. 46. A aplicação dos recursos de que trata o art. 43 desta Lei deverá ser realizada no território do Estado ou, conforme Resolução nº 2828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, excepcionalmente nos Estados limítrofes, quando o empreendimento comprovadamente visar a benefícios de interesse comum.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 47. As políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;

II - a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III - a orientação e o monitoramento dos órgãos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;

IV - a valorização, a capacitação e a formação do servidor público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;

V - a adequação da legislação às disposições constitucionais; VI - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;

VII - a parametrização e a evolução de sistemas informatizados que, integrados aos já existentes, permitam que os servidores públicos possam demandar serviços virtualmente, sem a necessidade de intermediação de órgãos setoriais e seccionais do conjunto dos sistemas administrativos, de forma que a médio prazo ocorra gradualmente a redução de servidores públicos nestes sistemas;

VIII - o acompanhamento e a avaliação dos programas, dos planos, dos projetos e das ações, envolvendo os servidores públicos numa gestão compartilhada, responsável e solidária;

IX - a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

X - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual;

XI - o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas com a desconcentração das ações e dos procedimentos, mediante aperfeiçoamento constante de processos; e

XII - o aprimoramento das técnicas e dos instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários.

Art. 48. Desde que atendido o disposto no art. 118 da Constituição do Estado e no art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, ficam autorizadas concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 49. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo dos 3 (três) Poderes do Estado, do MPSC e do TCE/SC observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 50. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 47 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Grupo Gestor de Governo (GGG) autorizar a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional das empresas públicas dependentes do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 51. O Poder Executivo, por intermédio do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, publicará, até 31 de outubro de 2020, tabela com os totais, por locais de lotação, por níveis, de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo vagos e ocupados e o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos; e

III - pareceres técnicos da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e da SEF, órgãos centrais dos Sistemas Administrativos de Gestão de Pessoas e de Administração Financeira, respectivamente.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou as medidas provisórias de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 53. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente ao cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O Projeto da LOA 2020 será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 55. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na LOA 2020 e em seus créditos adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o Município:

I - mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atende ao disposto no art. 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição da República nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida do Município será de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 56. Em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a Administração Pública Estadual poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas naturais ou déficit de pessoas jurídicas por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 57. Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2020-2023.

Art. 58. Será efetuada a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, no montante de 30% (trinta por cento) das receitas do Estado relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Parágrafo único. As receitas de que trata o *caput* deste artigo serão registradas na unidade gestora do Tesouro Estadual, na fonte 0.103 - Recursos Ordinários - Desvinculação de Receitas do Estado (DREM), e as dotações orçamentárias, na unidade gestora dos Encargos Gerais do Estado, as quais poderão ser remanejadas entre os órgãos por decreto do Governador do Estado.

Art. 59. Na hipótese de o autógrafo do Projeto da LOA 2020 não ser sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, a juros e encargos da dívida, a amortização da dívida e a outras despesas correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2020 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 60. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 61. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação dos Projetos da LDO 2020, do PPA 2020-2023 e da LOA 2020, na fase "Assembleia Legislativa".

§ 1º Entende-se por fase "Assembleia Legislativa" o período compreendido entre a data de entrega dos projetos de que trata o *caput* deste artigo na ALESC e o encaminhamento ao Poder Executivo do autógrafo dos respectivos projetos de lei.

§ 2º Os módulos de elaboração dos projetos de lei de que trata o *caput* deste artigo integram o SIGEF.

Art. 62. O SIGEF contemplará rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou às atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 63. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, e em observância ao Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, que regulamentou a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam listados os Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado:

	MUNICÍPIO	IDHM: 2010
1	Cerro Negro	0,621
2	Calmon	0,622
3	Vargem	0,629
4	São José do Cerrito	0,636
5	Campo Belo do Sul	0,641
6	Monte Carlo	0,643
7	Bocaina do Sul	0,647
8	Lebon Régis	0,649
9	Rio Rufino	0,653
10	Capão Alto	0,654
11	Saltinho	0,654
12	Matos Costa	0,657
13	Entre Rios	0,657
14	Timbó Grande	0,659
15	Passos Maia	0,659
16	Ipuaçú	0,660
17	Brunópolis	0,661
18	Macleira	0,662
19	Painel	0,664
20	São Cristóvão do Sul	0,665
21	Imaruí	0,667
22	Alfredo Wagner	0,668
23	Santa Terezinha	0,669
24	Palmeira	0,671
25	Bandeirante	0,672
26	Vitor Meireles	0,673
27	Ponte Alta	0,673
28	Bela Vista do Toldo	0,675
29	Monte Castelo	0,675
30	São Bernardino	0,677
31	Frei Rogério	0,682
32	Santa Terezinha do Progresso	0,682
33	Leoberto Leal	0,686
34	Vargeão	0,686
35	São Joaquim	0,687
36	Anita Garibaldi	0,688
37	Ponte Alta do Norte	0,689
38	Major Vieira	0,690
39	Campo Eré	0,690
40	Caxambu do Sul	0,691
41	Romelândia	0,692
42	Ponte Serrada	0,693
43	Abdon Batista	0,694
44	José Boiteux	0,694
45	Urubici	0,694
46	São João do Sul	0,695
47	Ouro Verde	0,695
48	Bom Jardim da Serra	0,696
49	Coronel Martins	0,696
50	Abelardo Luz	0,696

Fonte: PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

Art. 64. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na LDO 2020, na LOA 2020 e no PPA 2020-2023, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como de alterações de suas competências ou atribuições que forem aprovadas pela ALESC, incluindo readequações de programas, funções, subfunções, ações, subações e demais classificações orçamentárias, transposições ou remanejamentos, totais ou parciais, de dotações orçamentárias dos órgãos, das unidades e das entidades da Administração Pública Estadual e a criação de unidades orçamentárias e gestoras.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de junho de 2019.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
(O Anexo único desta Redação Final encontra-se disponível no site da ALESC)
